

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Prestação de contas de Recursos Antecipados AN TC - 28 -

Recursos Antecipados

ANEXO TC - 28

Mês : Fevereiro / 2019

UNIDADE CONCEDENTE: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA					
ORDENADOR DA DESPESA: SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT					
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC					
ENDEREÇO: RUA 29 DE JULHO, Nº 185, CENTRO, Concórdia, SC		CEP: 89700000			
RESPONSÁVEL: ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC		CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43			
NOTA DE EMPENHO Nº: 5 - 0		DATA: 02/01/2019	VALOR R\$: 71.123,12		
PROJETO/ATIVIDADE: 2103 - Ações de Média e Alta Complexidade - FMS		ELEMENTO: 333504199000000			
FONTE DE RECURSOS: 1020000 - Receitas de Impostos de Saúde					
HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.					
EMPENHADO: 71.123,12		ANULADO: 0,00	LIQUIDADO: 12.866,01	LIQUIDAÇÃO Nº: 193	
DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS	CREDOR
NÚMERO	DATA				
5 - 0	02/01/2019	Valor Recebido Conforme Nota de Empenho	7.300,00	-	-
2018447018983270	14/12/2018	64 - Recibo	-	293,50	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
95254	21/12/2018	64 - Recibo	-	73,90	SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
19010036653844	31/12/2018	64 - Recibo	-	155,92	OI S.A
158	03/01/2019	53 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	1.485,80	BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA ME
27	03/01/2019	53 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	350,00	JADERSON LUIZ CHIQUETTA
991	04/01/2019	53 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	100,00	GUTBIER E COSTA COMÉRCIO E EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA ME
11513	07/01/2019	52 - Nota Fiscal - Eletrônica - Estadual (NF-e)	-	222,55	JAKSON KIRSTEN
GPS	07/01/2019	65 - Guia de Recolhimento	-	413,72	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
FGTS	07/01/2019	65 - Guia de Recolhimento	-	164,66	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
DARF PIS	07/01/2019	65 - Guia de Recolhimento	-	20,58	MINISTÉRIO DA FAZENDA
4935	08/01/2019	53 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	33,99	PAZINI DISTRIBUIDORA LTDA
245198	11/01/2019	64 - Recibo	-	3.951,39	AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
TOTAL			7.300,00	7.300,00	
Dados Complementares					
Rendimento de Aplicações Financeiras:					
Tipo de Contrapartida: 3 - Social					
Valor Contrapartida:					
Descrição Contrapartida: Propiciar atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias.					

Concórdia, 28 de fevereiro de 2019

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 073.186.179-65
Gestor do FMS



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

SEMUS
Pis: 01
Prefeitura de
Concórdia - SC

Ofício nº 0003/2019

Prefeitura Municipal de Concórdia
Nº Ano: 1703/2019 24FN
Requerente: ASSOCIAÇÃO PORTADORES
FISSURAS LÁBIO-PALATAIS PROFIS -
CONCÓRDIA SC
Subassunto: Prestação de Contas
Data / Hora: 23/01/2019 16:47

Assunto: Prestação de contas

Conforme as formalidades exigidas pela Lei Federal 13.019/2017, venho por meio deste informar que a prestação de contas está sendo entregue nesta data na Prefeitura Municipal de Concórdia.

Nada mais para o momento.

Concordia, SC, 23 de Janeiro de 2019

Natueli Andrioli Barbosa

RECEBIDO
10/01/2019

Rua 29 de Julho, 185, Sala 03 – Centro – 89700-039 – Concórdia – SC - Fone: (49) 3442-6644 CNPJ:
80.630.973/0001-43 – Insc. Estadual: Isenta www.profisconcordia.com.br/ profis_concordia@hotmail.com CNPJ:
80.630.973/0001-43 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2511 de 15/05/1991 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.395 de 12/11/91 – Utilidade Pública
Federal – Decreto nº 91 de 09/07/2001 – Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob o nº 003/2001 de 6/07/2001.

RECEBIDO
23/01/2019



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE
FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

SEMUS
Fls. 02
Prefeitura de
Concórdia - SC

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCELA 03

03/2018
Nota de Empenho 5/2019
Op: 4

JANEIRO 2019



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

Ofício nº 0001/2019

Concórdia – SC, 14 de Janeiro de 2019.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Sidnei de Castro Schmidt
Secretario, Municipal de Saúde Concórdia – SC

Senhor Secretario/Gestor:

Encaminhamos para vossa apreciação, a prestação de contas referente à 3ª parcela, no valor de R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS), do Termo de Colaboração nº 03/2018, recebidos na data de 04/01/2019.

Atenciosamente,

Domingo Valencio Vargas
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

Ofício nº 0002/2019

Concórdia – SC, 14 de Janeiro de 2019.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Sidnei de Castro Schmidt
Secretario, Municipal de Saúde Concórdia – SC

Senhor Secretario/Gestor:

A PROFIS tem como fornecedor a empresa Oi telefonia onde ela consta conforme anexo, sem poder tirar a certidão atualizada da União, sendo assim não podemos deixar de efetuar o pagamento da mesma, também queremos justificar que não temos contrato assinado em papel com a mesma, a contratação da linha telefônica foi feita através do telefone empresarial 0800 031 0800, acordado valor fixo de R\$ 152,60 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Atenciosamente,

Domingo Valencio Vargas
Presidente




ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

SEMUS
Fls. 03
Prefeitura de
Concórdia - SC

Justificativa

Venho por meio deste justificar que o valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) que foi depositado na conta da mesma, foi para pagamento de recurso próprio no valor de R\$ 3,32 (TREZ REIAS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) para pagamento da fatura da Oi, o valor de 97,18 (NOVENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) para o pagamento da Auto Viação Catarinense, e o valor de R\$9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) para taxas de TED, a diferença de R\$ 145,82 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), ficou para a manutenção da mesma.

Concórdia, 14 de Janeiro de 2019.


Domingo Valencio Vargas
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

02/01/2019
Fls. 026
Prefeitura de
Concórdia - SC

Justificativa

Venho por meio deste justificar que alguns espaços dos nomes no relatório de atendimento não foram preenchidos pois os mesmos foram feitos em atividades internas da Associação e não para um paciente específico.

Concórdia, 14 de Janeiro de 2019.

Natueli Andrijóli Barbosa
Aux. Administrativa



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

SEMIUS
Fls. 03
Prefeitura de
Concórdia - SC

Justificativa

Venho por meio deste justificar que não tem como zerar o extrato bancário, conforme balancete, por motivo de que sempre ficará um saldo credor na conta para manutenção da mesma, sendo valor o mensal de manutenção R\$ 91,00 (NOVENTA E UM REAIS), para isso precisamos ter saldo credor na conta.

Concórdia, 14 de Janeiro de 2019.

Domingo Valencio Vargas
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

Justificativa

Venho por meio deste justificar que no mês de Janeiro não haverá atendimentos pela parte de psicologia pois a psicóloga está de recesso, e por ser uma pessoa voluntaria não temos data prevista para o seu retorno.

Atenciosamente

Concórdia (SC), 14 de Janeiro de 2019.

Domingo Valencio Vargas
Presidente

Rua Anita Garibaldi, 270 – Shopping Concórdia – Sala 305 4º Pav. – Centro – 89700-000 – Concórdia – SC

Fone: (49) 3444-8398 – CNPJ: 80.630.973/0001-43 – Insc. Estadual: Isenta

CNPJ 80.630.973/0001-43 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2511 de 15/05/1991 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.393 de 12/11/91

Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91 de 09/07/2001 – Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social da MEC sob o nº 003/2001 de 6/07/2001.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

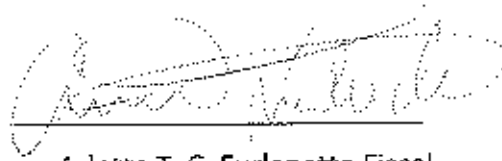
Arlette T. C. Furlanetto , brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 256.319.189-00; Rafael Dos Santos , brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 021.413.359-14 e Luiz Antônio Da Silva brasileiro(a), inscrito no CPF sob nº 636.911.080-91, membros do Conselho Fiscal da entidade Associação de Portadores de Fissuras Lábio-Palatais :

A T E S T A M

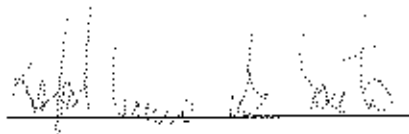
Que após análise de todos os documentos que integram a Prestação de Contas dos recursos na ordem de R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS), referentes à 3ª parcela do Termo de Colaboração nº 3/2018, recebidos na data de 04/01/2019, verificou-se que os mesmos foram corretamente aplicados no objeto do referido Termo de Colaboração, sendo devidamente atingidas as finalidades inicialmente pactuadas.

E, por ser esta a expressão da verdade, assinam o presente.

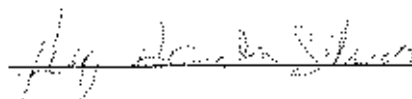
Concórdia – SC, 14 de Janeiro de 2019.



Arlette T. C. Furlanetto Fiscal
256.319.189-00



Rafael Dos Santos
021.413.359-14



Luiz Antonio Da Silva
636.911.080-91

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280

Telefone: (49) 3442-0248

CEP: 89.700-055

Cidade: Concórdia

SEMUS
Fis. 10
Prefeitura de
Concórdia - SC**NOTA DE EMPENHO**

Número Empenho:

Espécie:

Data Emissão:

5/2019

Global

02/01/2019

Referência: 227

Órgão: 13

Fundo Municipal de Saude

Unidade: 001

Fundo Municipal de Saude

Ação: 2103

Ações de Média e Alta Complexidade - FMS

Funcional: 0010.0303.0062

Ação de Média e Alta Complexidade - FMS

Elemento: 333.500.000.000.000

Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

Subelemento: 333.504.199.000.000

Outras contribuições

Vínculo: 01020000

Receitas de Impostos de Saúde

Credor: 292648-ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC

Endereço: RUA 29 DE JULHO - 185 SALA 03

Cidade: Concórdia, SC

CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43

Telefone: (54) 3531-1362

Dotação Inicial: 1.600.000,00

Empenhado Anter.: 0,00

Suplementado: 0,00

Valor deste Empenho: 71.123,12

Anulado (-): 0,00

Total (B): 71.123,12

Total (A): 1.600.000,00

Saldo (A - B): 1.528.876,88

Processo Licitação:

Data do Processo:

Modalidade:

Número do Contrato: /null

Número do Processo:

Contrato Aditivo: /null

Valor deste Empenho: 71.123,12**Histórico**

Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Fica Empenhado o Valor de: 71.123,12

[SETENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS]

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Encarregado do Serviço
CPF: 020.583.300-48

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 073.188.179-66
Gestor do FMS

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280

Telefone: (49) 3442-0248

CEP: 89.700-055

Cidade: Concordia

SEMUS

Fis. 11
Prefeitura de
Concordia - SC**Ordem de Pagamento de Empenho**

Número:	Data da Ordem:	Empenho:	Liquidação:
4	04/01/2019	5 / 2019	4 / 2019
Referência: 227			
Orgão: 13		Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 001		Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 2103		Ações de Média e Alta Complexidade - FMS	
Funcional: 0010.0303.0062		Ação de Média e Alta Complexidade - FMS	
Elemento: 333500000000000		Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Subelemento: 333504199000000		Outras contribuições	
Vínculo: 01020000		Receitas de Impostos de Saúde	
Credor: 292648 - ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC			
Endereço: RUA 29 DE JULHO - 185 SALA 03		Cidade: Concordia, SC	
CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43		Telefone: (54) 3531-1362	

Histórico

Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Valor Pago
1	410	574726-0	BANCO DO BRASIL S.A. Débito Bancário	7.300,00
Banco	Agência	Conta		
1	5236-1	48052-7	BANCO DO BRASIL S.A.	

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

VANUSA SALETE CAMARGO
Tesoureira
Matrícula 903124

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 073.188.179-65
Gestor do FMS

RECIBO:

Recebi da(o) FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA, a importância líquida constante nesta Nota de Ordem de Pagamento no valor de: SETE MIL E TREZENTOS REAIS.

Concordia, 4 de janeiro de 2019


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Anexo TC-28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

SUBVENÇÃO SOCIAL/AUXILIO

UNIDADE CEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ORDENADOR DE DESPESAS: SIDNEI DE CASTRO SCHMIDT
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO PALATAIS - PROFIS
ENDEREÇO: RUA 29 DE JULHO, 185, SALA 03, CENTRO, CONCÓRDIA -SC
RESPONSÁVEIS: Domingo Valencio Vargas e Jânio Guilherme Selbach

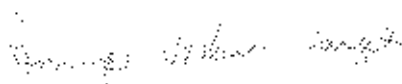
Nota de Empenho nº 05/2019 Data 02/01/2019 Valor 71.123,12

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE

Programa de Cooperação Financeiro e Técnico – Administrativo visando contemplar os associados da entidade que necessite de atendimento especial, fora de domicílio, conforme Lei nº 4.641 de 27 de março de 2014.

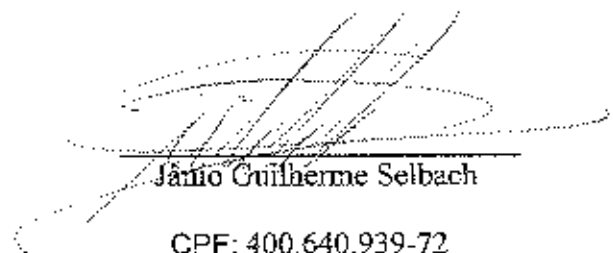
DOCUMENTOS FISCAL		HISTÓRICO	DÉBITO R\$	CRÉDITO R\$
	DATA			
	04/01/2019	Valor FMS		7.300,00
95254	07/01/2019	Interline	73,90	
00472753	07/01/2019	Guia DARF	20,58	
00572903	07/01/2019	Guia FGYS	164,66	
00872303	07/01/2019	Guia GPS	413,72	
27	07/01/2019	Contador	350,00	
00151874	07/01/2019	CELESC	293,50	
00148513	07/01/2019	Fatura Oi	152,60	
		Recurso Próprio	3,32	
4935	07/01/2019	Pazini & Pazini LTDA	33,99	
991	07/01/2019	Tecno Center	100,00	
158	10/01/2019	Bonato Soluções Imobiliárias	1485,80	
11513	10/01/2019	Livraria Superinteressante	222,55	
245198	11/01/2019	Auto Viação Catarinense	3988,70	
		Recurso Próprio	106,68	
		Recurso Próprio		110,00
TOTAIS →			R\$ 7.410,00	R\$ 7.410,00

Concórdia, SC, 14 de Janeiro de 2019.



Domingo Valencio Vargas

CPF: 933.353.429-68



Jânio Guilherme Selbach

CPF: 400.640.939-72



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CADIA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	75691.32884 01001.706009 03047.290014 8 77650000022255
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Código do Banco:	756
Código do ISPB:	02038232
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SUPERINTERESSANTE
Nome/Razão Social:	JAKSON KIRSTEN
CPF/CNPJ:	80.945.280/0001-40
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	013639-ASSOC. DE PORTADORES FISSURA LABI
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Data do Vencimento:	10/01/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	10/01/2019
Valor Nominal do Boleto:	222,55
Juros (R\$):	0,00
IDF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	222,55
Valor Pago (R\$):	222,55
Identificação do Pagamento:	SUPER INTERESSANTE

Data/hora da operação:	10/01/2019 14:48:15
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	10690654
Chave de segurança:	TFLPYUD3XRNVX6ZK

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECEBEMOS DE JAKSON KIRSTEN EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTAS FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: / / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO / NOME DO CLIENTE: 13639 - ASSOC. DE PORTADORES FISSURA LABIOPALATAIS-PROFIS VALOR TOTAL DA DUPL. CREDITO: 222,55 Nº: 11513-0071 SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

JAKSON KIRSTEN EPP


Super Interessante

ROA LAURO MULLER - CENTRO
89100-000-CONCORDIA-SC
(49) 3444-2145
vendas@livrariasmasterinteressante.co
A.B.R.

DANFE
DOCUMENTO APLICAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº: 11513
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1



Chave de acesso
3215 0100 5452 8000 0140 5500 1000 0115 1310 0001 0001

Protocolo de Autorização de Uso
3421903C1981797 07/01/2019 11:28:55

TIPO DE OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA
VALOR: 80.945.280/0001-40
VALOR: 251.718.069
DESC. EMISSÃO DO CRED. FISCAL: 0000

DESTINATÁRIO/EMITENTE

ASSOC. DE PORTADORES FISSURA

RUA 29 DE JULHO, 185
CENTRO
CONCORDIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 80.630.973/0001-43
CNPJ: 89700-039
DATA DE EMISSÃO: 07/01/2019
DATA DE CANCELAMENTO: 07/01/2019
DATA DE CANCELAMENTO: 11:20:33

FAIXA: NF11513/1 10/01/2019 222,55

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO FATOR	VALOR DO FATOR	VALOR DO FATOR	VALOR DO FATOR	VALOR DO FATOR	VALOR DO FATOR	VALOR DO FATOR	VALOR DO FATOR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,55

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

QUANTIDADE	ESTRUC.	VALOR	QUANTIDADE	ESTRUC.	VALOR
0	0		0	0	0,000

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CFOP	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	Valor ICMS	Aliq. IPT	Valor IPT	Valor Acresc. Tributos
35526	COLA DE SILICONE LÍQUIDA SEME JOGAR OFFICE	35061090	5102	UN	1,000	4,50	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791	PANEL SUITE 210X290 75G A4 500P/LA REPORT	48025610	5405	RE	10,000	18,50	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21637	PASTA CATALOGO 50ENV TRETA CITES	42021210	5405	UN	1,000	31,95	31,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
958	REGIÃO 30CM SIMPLES WALLET	90572000	5405	UN	1,000	1,10	1,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CERTIFICADO
QUE O MATERIAL ENCONTRE DESTE DOCUMENTO REALMENTE RECEBIDO

Ass: [Assinatura]
Nome: [Nome]
Cargo: [Cargo]

DADOS ADICIONAIS

1ª via

DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / NÃO GERA DIREITOS CREDITO FISCAL DE IPI / L.C.123/2005 - RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011, ART. 57. CONTAS DEPÓSITO BANCO SICOOB TRANSURED AG:3288 CC: 913-0 --- BANCO BRASIL AG:0410-3 CC: 4250-1 --- BANCO SICOOB CREDIAUC AG:3067 CC:40987-1 (COMPLEMENTO ENDEREÇO: SALA 103) IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA 13639 - PROFIS

EMPRESA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80945280/0001-40
Razão Social: JAKSON KIRSTEN EPP
Nome Fantasia: SUPERINTERESSANTE
Endereço: R LAURO MULLER 40 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2018 a 24/01/2019

Certificação Número: 2018122603162387842166

Informação obtida em 07/01/2019, às 13:51:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Para a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 14 / 01 / 2019

Num.: _____
 PREFEITURA DE CONCORDIA

Carg.: _____

Assinatura: _____

Agente Administrativo - SEMUS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JAKSON KIRSTEN**
CNPJ: **80.945.280/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:59 do dia 07/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2019.

Código de controle da certidão: **C595.7CF8.73C3.5288**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Para a verificação de autenticidade
deste documento via Internet.*

Concórdia, 07 de Janeiro de 2019.

Município:

UF: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Assinatura:

Claudineia Seibel
Agente Administrativa - SEMUS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEMUS
Fls. 18
Prefeitura de
Concórdia - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 563/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 294438 - JAKSON KIRSTEN EPP
CNPJ/CPF: 80.845.280/0001-40
Endereço: RUA LAURO MULLER, 40
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 89.700-009
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 07 de janeiro de 2019.

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 07 de Janeiro de 2019

Nome: _____
Cargo: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Assinatura: _____
Claudineia Sabiel
Agente Administrativo - SEMUS

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 07/01/2019 às 13:52:30



Comprovante de Pagamento de Boletô

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	23797.50207 91160.200530 97002.371009 5 77650000148580
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO BRADESCO S/A
Código do Banco:	237
Código do ISPB:	60746948
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	UNICRED OESTE CATARINENSE
Nome/Razão Social:	UNICRED OESTE E SERRA
CPF/CNPJ:	01.039.011/0001-48
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	BÔNATO SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA ME
CPF/CNPJ:	02.012.187/8000-19
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	UNICRED OESTE E SERRA
CPF/CNPJ:	01.039.011/0001-48
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOC. PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALA
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Data do Vencimento:	10/01/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	10/01/2019
Valor Nominal do Boletô:	1.485,80
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	1.485,80
Valor Pago (R\$):	1.485,80
Identificação do Pagamento:	ALUGUEL

Data/hora da operação:	10/01/2019 14:48:38
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	10691407
Chave de segurança:	5ALYT8VEW4RQ9T7G

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.


SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

BRANDESCO		BRANDESCO	
001.038.0110001-48		001.038.0110001-48	
UNICRED DEBRAYADORA SUL		UNICRED DEBRAYADORA SUL	
Rua Marechal Deodoro de Foz de Iguazú, 413 - Jd. do Desempenho		Rua Marechal Deodoro de Foz de Iguazú, 413 - Jd. do Desempenho	
Chapungo / SC - 89802-140		Chapungo / SC - 89802-140	
Vencimento: 10/01/2019		Vencimento: 10/01/2019	
Alienação/Cessão veicular: 7502.710023710-8		Alienação/Cessão veicular: 7502.710023710-8	
Plata Bruta: 000116020053972		Plata Bruta: 000116020053972	
Valor do Contrato: 1.485,80		Valor do Contrato: 1.485,80	
Endereço/veicular: _____		Endereço/veicular: _____	
Valor Cobrado: _____		Valor Cobrado: _____	
Via pagador: _____		Via pagador: _____	
Informações para quem At. Bradesco - SAC - 0800 704 8188 Consultas, Reclamações e Prazos Dedicadas: Atendimento ao Cliente - 0800 727 0070 Atendimento 24h: 1.800 para clientes Bradesco - 0800 727 9833 Atendimento de 2ª a 5ª feira das 08h às 18h, exceto feriados		Informações para quem At. Bradesco - SAC - 0800 704 8188 Consultas, Reclamações e Prazos Dedicadas: Atendimento ao Cliente - 0800 727 0070 Atendimento 24h: 1.800 para clientes Bradesco - 0800 727 9833 Atendimento de 2ª a 5ª feira das 08h às 18h, exceto feriados	


CERTIFICADO
 QUE O ORIGINAL CONSTANTE DESTES
 SERVIÇOS
 DOCUMENTOS FOI RECEBIDO E ACERTO
 PRESTADO
 Em: 10/01/2019
 Ass: _____
 Nome: Domingos Augusto
 Cargo: Recebedor

SEMUS

21
Prefeitura de
Concordia - SC

BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA ME CNPJ: 20.121.878/0001-92 RUA MARECHAL DEODORO, 1000 - LOJA 03 CEP: 99700-055 - Bairro: CENTRO Município: CONCORDIA - SC Telefone: () 34442020 Email: atendimento@bonatocorretora.com.br Insc. Municipal: 26277	Número da NFS-e 158	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Autenticidade 0180830033000409	
	Data Emissão 03/01/2019	Hora Emissão 16:39:55

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PROFIS CONCORDIA	
Razão Social ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC	CPF/CNPJ 96.630.973/0001-43
Endereço RUA 29 DE JULHO	Número 185
	Complemento SALA 03
Bairro CENTRO	CEP 89700-039
	Cidade - Estado CONCORDIA - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1002	1,00	UN	1.485,8000	8083	2,17 %	TI	1.485,80	0,00	0,00
Descrição de Serviço: ALUGUEL JANEIRO/2019.									
Base de Cálculo		Valor ISSQN		Valor ISSRF		Desconto		Valor Total	
1.485,80		SIMPLES NACIONAL		0,00		0,00		1.485,80	
IR	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	COFINS	0,00	PIS	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
 1002 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

Legenda do local da prestação do serviço
 8083 - CONCORDIA - SC

Outras Informações
 TI - Tributada Integralmente.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI
 (1002) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 104/2014 de 09/05/2014.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/02/2019.
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.concordia.sc.gov.br >> Portal de Serviços On Line >> Consulta Autenticidade de NFS-e.
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 199,84 (13,45%), Estaduais R\$ 0,00 (0,00%), Municipais R\$ 45,17 (3,04%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb-IPM Sistemas - Protegido por Lei.

CERTIFICADO QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTA NFS-e DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO PELA PRESTADORA	
Em: <u>03/01/2019</u>	
Ass:	<u>[Assinatura]</u>
Nome:	<u>Wendianeide Souza</u>
Cargo:	<u>Suplente</u>

IMPRIMIR
VOLTA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20121878/0001-92
Razão Social: BONATO CORRETOR DE SEGUROS E IMOVEIS LT
Nome Fantasia: BONATO CORRETOR DE SEGUROS E IMOVEIS
Endereço: RUA 29 DE JULHO 444 SALA 02 ED DOMA EMA / CENTRO /
CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2019 a 01/02/2019

Certificação Número: 2019010303135573120853

Informação obtida em 07/01/2019, às 14:07:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Para a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concordia, 07/01/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCORDIA
Cargo: Claudineia Saibel
Assinatura: Claudineia Saibel
Agente Admin. Serviço - SC/113



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BONATO SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA**
CNPJ: **20.121.878/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:38:01 do dia 30/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2019.

Código de controle da certidão: **9A85.28CD.CC60.C884**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 30/10/2018

Nome: PREFEITURA DE CONCORDIA

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura: Claudineia Saibel

Agente Administrativo - SEMUS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1224/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 1115111 - BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 20.121.878/0001-82
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1000
Complemento: LOJA 03
Bairro: CENTRO CEP: 89.700-055
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 10 de janeiro de 2019.

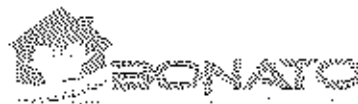
Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 10/01/2019

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: *[Assinatura]*
Assinatura: *[Assinatura]*
Agente Administrativo - SEMUS

Emitido em: 10/01/2019 às 13:33:23



CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento, a na melhor forma de direito, as partes contratantes abaixo qualificadas e designadas, com ampla e justo e contratado, a presente locação, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam conforme segue:

LOCADOR(A): SALETE MARIA HOETKLER NEGRETTI, brasileiro, casado, psicólogo, CPF n.477.301.379-68, Residência e domiciliado em CONCÓRDIA - SC.

Neste ato representando o(a) LOCADOR(A) como seu procuradora e administradora do imóvel ora locado, a **BONATO CORRETOR DE SEGUROS E IMOVEIS (BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.121.873/0001-92, N.º CMEC RJ. 1473, tendo como sócio majoritário e responsável o Sr. PETERSON HENRIQUE BONATO, corretor, solteiro, portador da carteira de Identidade R.C. n.º 3402591 SEP RR, e CPF n.º 064.539.529. Com endereço profissional, é Rua 29 de julho, n.º 444, sala 02, centro, nesta cidade de Concórdia SC.

LOCATÁRIO(S): ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS CONCÓRDIA SC, CNPJ n. 80.630.973/0001-43, representada pelo seu presidente JANIO GUILHERME SELBACH, brasileiro, empresário aposentado, portadora da CI n. 702307, CPF n.400.640.939-72, estabelecida à 29 DE JULHO, N.185, SALA 03, ESQ TV.MARCON CENTRO - 89700-039 CONCÓRDIA - SC, telefone para contato Com.: 3530-0317.

FIADOR(ES): Assinam também este contrato, como FIADOR(ES) e principais passadistas solidariamente com o(s) LOCATÁRIO(S), por todas as obrigações nesta exaradas, **JANIO GUILHERME SELBACH, brasileira, empresário aposentado, portadora da CI n. 702307, CPF n.400.640.939-72, viúva, Residente e domiciliado à SEGUNDO DALLA COSTA, n. 18 FR. BAIRRO: IMPERIAL - 89708-894 CONCÓRDIA - SC, Telefone para contato Res.: 49 3530-0317 Com.: 49 3444-6189 Cel.: 49 9998-7058, SERGIO ELVIO SAVOLDI, brasileiro, professor, portador da CI n. 1877315, CPF n.563.581.489-15, casado com LORENI RUYVARO SAVOLDI, brasileira, professora, portadora da CI n. 18760635, CPF n.892.865.029 18, Residentes e domiciliados à RUA MARIO DALFOVO, n. 341, PISD 2, BAIRRO: VISTA ALEGRE - CEP: 89701-944 CONCÓRDIA - SC, Telefone para contato Res.: 49 3444-6177 Cel.: 49 9811-1374 Cel.: 49 9917-3184 sendo todos responsáveis solidariamente para pagar todos e quaisquer prejuízos que o(s) LOCATÁRIO(S) possa(m) causar tanto para a LOCADOR(A) como para a ADMINISTRADORA, cujas responsabilidades perdurarão até a entrega real do imóvel e a assinatura do TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, sendo que se será feito isso após o imóvel locado se encontrar nas mesmas condições que foram entregues conforme laudo de vistoria e fotografias, e também com os comprovantes de pagamentos de todos os débitos que decorrem da locação. Renunciam os: FIADOR(ES) SUPRA CITADO(S) ao benefício a que se refere o art. 827 do Código Civil Brasileiro de 2002, bem como os previstos nos arts. 835, 837, 838 e 839 do mesmo Código, e aos do art. 1.050 do Código de Processo Civil.**

OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) LOCADOR(A) dá em locação ao(s) LOCATÁRIO(S), o imóvel de sua propriedade, destinado para uso exclusivamente COMERCIAL, situado à 29 DE JULHO, N.185, SALA 03, ESQUINA TV. MARCON, BAIRRO: CENTRO - CEP: 89700-039 CONCÓRDIA - SC com espaço físico dividido em: AG: 011212 - SALA COMERCIAL CONTENDO 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COPA/COZINHA E 01 CORREDOR DE CIRCULAÇÃO. O(s) LOCATÁRIO(S) ficam expressamente proibido de modificar a finalidade de uso que se destina o imóvel, sem a anuência da ADMINISTRADORA ou do LOCADOR(A), sob pena de rescisão do contrato de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) não poderão em hipótese alguma sublocar, ceder, transferir, emprestar no todo ou em parte, e nem mesmo permitir que uma terceira pessoa que não esteja devidamente identificada no contrato de locação, resida no imóvel locado, devendo ainda respeitar o Código de Posturas do município de Concórdia SC e qualquer regulamento especial que exista ou venha a existir e que atinja os bens locados. Sob pena de assim não fazendo responderem pela rescisão do contrato de locação, despesa, pagamento de multa de 3 (três) alugueis vigentes em favor da ADMINISTRADORA, e também arcarão com todos e quaisquer custos e encargos que possam haver pelo descumprimento desta cláusula.

PRAZO DE LOCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de 36 (três) meses, com início em 10/09/2016 à 09/09/2019. Durante esse período, não poderá o(a) LOCADOR(A) reaver o seu imóvel, e nem o(s) LOCATÁRIO(S) devolvê-lo, sendo que se houver a deficiência ou locação, a parte que destarte deverá pagar a ADMINISTRADORA o valor integral do 3 (três) alugueis vigentes, independente da data de locação.

CLÁUSULA QUARTA: Poderá o(a) LOCADOR(A) e a ADMINISTRADORA reaver o imóvel antes do vencimento do prazo ajustado na CLÁUSULA SEGUNDA, se o(s) LOCATÁRIO(S) vierem a infringir qualquer cláusula firmada neste contrato de locação, sem prejuízo ao pagamento de multa em favor do(s) LOCATÁRIO(S).

CLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo acima estipulado, se o(s) LOCATÁRIO(S) permanecer(em) no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem ocupação do(a) LOCADOR(A), não obstante presumir-se prorrogada a locação, nas mesmas condições e obrigações ajustadas neste contrato, mas sem prazo determinado, etc. V. do Artigo 47, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA: Estando o contrato de locação vigente por tempo indeterminado, o(s) LOCATÁRIO(S) só poderão rescindir o contrato de locação e fazer a devolução do imóvel, após ter passado 30 dias da assinatura do aviso prévio de desocupação, e também estar com todos as suas obrigações contratuais em dia. O aviso prévio de desocupação do imóvel não faz com o(s) LOCATÁRIO(S) ou hipótese alguma, do pagamento do último mês do seu aluguel, independente se tenha ou não morado no imóvel durante esse período.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se a locação for prorrogada por tempo indeterminado (Artigo 47 da Lei 8.245/91), e se por parte de qualquer FIADOR(ES) houver manifestação quanto à exoneração de fiança, deverá o(s) LOCATÁRIO(S) providenciar, no prazo também de 15 (quinze) dias, a contratação de nova Contrato de Locação, substituindo o(s) FIADOR(ES) que manifestar sua discordância quanto a conclusão da garantia fiduciária, sob pena de não o fazendo também sujeitar-se a responder por necessária Ação de Despejo por

infringência Contratual, na forma como prevista no Art. 9º, inciso II, da Lei 8.245/91, e pagar a ADMINISTRADORA o valor integral de 3 (três) meses vigências independente da data de locação.

CLÁUSULA OITAVA: após o final da vigência do contrato de locação O(S) LOCATÁRIO(S) e o(S) FIADOR(ES), só poderão rescindir este contrato, se estiverem em dia com todas suas obrigações contratuais, ficando também nesse período obrigados a assinar o aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, que será impresso pela administradora, podendo também o(s) locatário(s) emitir o aviso não sendo válido e nem aceita qualquer alegação futura, que o aviso prévio, possa ter sido informado por quaisquer outros canais de comunicação, tendo isso como consequência a prorrogação do pagamento do aluguel.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL

CLÁUSULA NONA: O aluguel mensal pactuado será de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos Reais) mais R\$ 70,00 (setenta reais) de taxa de condomínio, sendo que de Setembro de 2016 à Março de 2017 será cobrado o valor do aluguel de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) como forma de desconto mais R\$ 70,00 (setenta reais) referente a taxa de condomínio (sujeito a alteração dos valores de condomínio no aviso prévio), pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, podendo os pagamentos ser feitos através de boletos bancários a ser obtidos e impressos diretamente pelo(s) LOCATÁRIO(S) junto ao site da ADMINISTRADORA (BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS) na seguinte endereço: www.bonatoimobiliaria.com.br, além disso, poderão solicitar suporte e ajuda pelo telefone (49) 3434 3020, ou fazer a quitação, pessoalmente junto a ADMINISTRADORA, não tendo o locatário o direito de ficar inadimplente, e cu o(a) pagar não ter recebido seus boletos, sendo que serão de sua responsabilidade fazer a retirada ou solicitar manutenção, respeitando os valores e condições firmadas neste contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A locação não iniciada no dia 10 (dez) de mês, ficará sujeita ao efeito dos dias proporcionais ao uso decorrido até o dia 10 (dez) do mês subsequente. Deve(m) o(s) LOCATÁRIO(S) observar os prazos previstos, para que todos os pagamentos sejam efetuados com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A ADMINISTRADORA não será obrigada a receber cheques como forma de pagamento dos alugueis ou, de quaisquer outros valores devidos pelo(s) LOCATÁRIO(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O aluguel mensal pactuado será reajustado automaticamente em periodicidade anual, ou seja, de 12 (doze) em 12 (doze) meses, através da aplicação do índice IGP/M acumulado no período, ou na falta deste por qualquer outro permitido por lei, ficando também convencionado que, se na vigência deste contrato ou de sua prorrogação, nova lei ou ato normativo do Poder Executivo vier a dispor sobre a substituição de referido índice, o novo índice passará a vigorar automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento do aluguel deverá ser realizado na ADMINISTRADORA ou em qualquer instituição e comércio, que aceite o pagamento via boleto bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(S) LOCATÁRIO(S) não terá(m) direito a reter os pagamentos de quaisquer valores e quantias devidas nos termos do presente contrato, sob alegação de não serem sido atendidas exigências porventura solicitadas, independente do que tenha acontecido e de quem seja a culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Concordam o(s) FIADOR(ES) e o(s) LOCATÁRIO(S) em caráter irrevogável e irretroatável, que se houver atraso ou falta de pagamento de 1 (dois) meses iniciais ou outros encargos como: água, luz, gás, condomínio, IPTU, e custos de notificação, pactuados neste contrato, **CONSECUTIVOS OU NÃO**, resultará na imediata rescisão contratual, com a incidência de multa equivalente a 5 (cinco) aluguéis iniciais vigentes, e ser pago em favor da ADMINISTRADORA, independente do tempo de locação, mais (1-) comissão monetária, juros, honorários advocatícios no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor total devido, bem como a desocupação imediata do imóvel, sob pena de despejo e do pagamento todos os valores acima descrito de forma única, juntamente com todos os custos que a ação de despejo possa envolver, cabendo ainda o(s) locatário(s) realizar a efetiva entrega do imóvel, exatamente igual ao seu estado anterior a locação conforme o laudo de vistoria e fotografias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O(S) LOCATÁRIO(S) e o(S) FIADOR(ES) autorizam e concordam, sob caráter irrevogável e irretroatável, que se houver atraso nos pagamentos de quaisquer valores cobrados pela ADMINISTRADORA, por mais de 30 (trinta) dias após seu vencimento, ambos serem penalizados sem aviso prévio com a exposição de suas dívidas nos órgãos de crédito, como: Serasa (Centralização dos Serviços Bancários S/A) e o Serviço Nacional de Proteção ao Crédito (SPC), da Confederação Nacional de Dirigentes e Lojistas (CNDL).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O(S) LOCATÁRIO(S) e o(S) FIADOR(ES) aceitam e concordam que se não vierem a cumprir com todas as exigências firmadas neste contrato, principalmente com as responsabilidades assumidas no que diz respeito a suas obrigações de pagamento dos alugueis entre outros encargos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu vencimento, a imobiliária irá notificar o extrajudicialmente, sendo lido e assinado juntamente com esta notificação através de boleto bancário, os serviços de honorários advocatícios no valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente, tendo o(s) notificado(s) e o(s) FIADOR(ES) a obrigação de em até 10 (dez) dias para realizar o pagamento de todos os valores cobrados.

DA VISTORIA, ENTREGA E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os LOCATÁRIO(S) e o(S) FIADOR(ES), confessam nesta ata, haver vistoriado o imóvel e, concordar com o "Laudo de Vistoria" que faz parte integrante deste contrato, lido em sua íntegra 2 (dois) dias úteis após contestá-lo por escrito, sendo que não o fazendo, sem se não houver a plena e incondicional aceitação do laudo que foi escrito, e da forma que foi escrito, obrigando-se, a partir daí, e sem a necessidade de fazer imediatamente, e por sua conta, todas as reparações dos estragos provenientes do uso normal no curso da locação de modo especial os provenientes de entupimentos e vazamentos nas redes de água e esgoto, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato (Inciso III, do Art. 23, da Lei 8.245/91).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Se o(s) FIADOR(ES) se negarem a assinar o laudo de vistoria do imóvel, não assinarem este contrato de locação, ficarem obrigados a restituí-lo conforme o laudo de vistoria feito pela administradora e assinado na época pelo(s) LOCATÁRIO(S), não tendo o(s) FIADOR(ES) o direito de alegarem que desconheciam o estado em que o imóvel se encontrava antes da locação, ficando desta forma, responsáveis também, pela entrega do imóvel e por qualquer prejuízo que o(s) LOCATÁRIO(S) possa(m) ter causado de qualquer forma a ADMINISTRADORA ou o(s) LOCADOR(A).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O(S) LOCATÁRIO(S) e o(S) FIADOR(ES), na época da desocupação do imóvel locado, ficarem obrigados a restituí-lo nas mesmas condições em que foi recebido, conforme laudo de vistoria e fotografias que serão datadas e arquivadas, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, livre de passivos ou ônus, em perfeito estado de conservação.

nas suas instalações elétrica, hidráulica, pintura, piso, paredes, portas, fechaduras, aberturas, maçanetas, janelas, utensílios, móveis etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A ADMINISTRADORA e a(s) LOCADOR(A) não terá nenhuma obrigação de receber o imóvel ora locado, até que todos os valores devidos pelo locatário e seus fiadores estejam quitados, e todos reparos solicitados pela Administradora sejam atendidos, ficando o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s) ao pagamento dos alugueis até que tudo isso aconteça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A aceitação das chaves pela ADMINISTRADORA ou pelo(s) LOCADOR(A), seja amigável ou judicialmente, não implica na sua renúncia em receber valores locatícios em atraso, nem, tampouco, no recebimento de encargos previstos no contrato de locação, bem como, reparos necessários no imóvel, a teor do consignado na norma contratual e previsto no Art. 23, III, da Lei 8.245/91 e Art. 569, IV, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quaisquer obras, sejam úteis ou voluptuárias, que vierem a causar alterações físicas no imóvel, deverão ser restabelecidas ao estado anterior, no término do contrato, salvo concordância por escrito da(o) LOCADOR(A), não cabendo ao(s) LOCATÁRIO(S), entretanto, quaisquer direitos a indenizações ou retenções de qualquer valores pelas eventuais melhorias ou benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para a restituição do imóvel, o(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) se obrigam a promover a entrega provisória antecipada das chaves em até 2 (dois) dias úteis para a realização da vistoria de saída.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A recusa do comparecimento do(s) LOCATÁRIO(S) em se dirigir até ADMINISTRADORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a entrega das chaves, para acertos finais das contas do imóvel locado, acarretará em cobrança normal do alugueis, até que sejam cumpridas todas as exigências deste contrato, principalmente no que se refere aos reparos do imóvel e aos pagamentos de todos os valores em atraso e a vencer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caso o(s) LOCATÁRIO(S) ou o(s) FIADOR(ES) não concorde(m) com os reparos a serem feitos no imóvel na época de sua entrega, poderão pedir antecipadamente antes do vencimento do aviso prévio de 30 (trinta) dias, uma segunda vistoria com um acompanhante, porém a partir deste prazo não terá mais direito de exigir outra vistoria, sendo então válida e aceita a última vistoria feita pela ADMINISTRADORA, mesmo que não esteja assinada pelo(s) fiador(es).

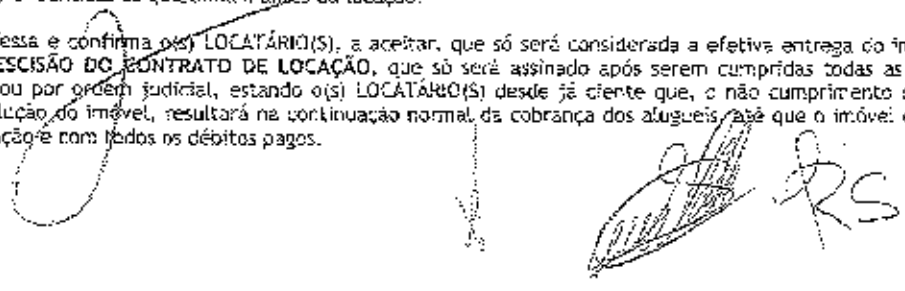
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caso Na entrega das chaves, o imóvel não esteja exatamente, conforme as obrigações estipuladas neste contrato e no laudo de vistoria de entrada, ou o(s) Locatário(s) se recuse(m) a comparecer na ADMINISTRADORA para o acerto de contas finais e assinatura do TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, que estará disponível em até 02 (dois) dias úteis após ter sido feito a entrega das chaves, inculcará no reconhecimento de todos danos eventualmente constatados no imóvel, que poderão ser executados pela ADMINISTRADORA ou pelo(a) LOCADOR(A), cuja despesa será reembolsada pelo(s) LOCATÁRIO(S) e ou seu (s) FIADOR(ES).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Após serem constatados qualquer dano no imóvel locado, o(s) LOCATÁRIO(S) e seu(s) FIADOR(ES) em até 02 (dois) dias úteis após ter sido feito a entrega das chaves, não venham a fazer os reparos, ficará a ADMINISTRADORA e o (a) LOCADOR(A) autorizados a efetuar todos e quaisquer consertos, independente do valor a ser gasto com a mão de obra ou com a substituição de materiais como: vidros, móveis, cerâmica, fechadura, portas, luminárias, torneiras, mármore etc, podendo a ADMINISTRADORA ou o LOCADOR(A), e exigir o reembolso tão logo quando fizer a apresentação das notas fiscais e recibos de mão de obra correspondentes, independente de coleta de preços de serviços e material, sendo cobrada também, o valor interrupto dos alugueis e demais encargos, até a data da conclusão dos consertos, e do reembolso de todos os gastos pagos pela ADMINISTRADORA ou pelo LOCADOR(A).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Para a restituição do imóvel, o(s) LOCATÁRIO(S) se obrigam, sob pena de pagamento de multa e de recusa da entrega do imóvel, além de tipificar infrações contratuais puníveis na forma adiante convencionada, a:

- I - Solicitar (em), com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da desocupação do imóvel, a vistoria para verificação atual do estado do imóvel;
- II - Avisar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a não prorrogação do contrato;
- III - Acompanhar (em) a confecção do termo de vistoria de entrega do imóvel, a fim de se constatar a necessidade de reparos;
- IV - Indicar o novo(s) endereço(s) ou local(is) de trabalho dos seus fiadores;
- V - Entregar o imóvel com os mesmos números de chaves e controles entregues;
- VI - Entregar o imóvel com todos os vidros e espelhos, em perfeito estado de conservação sem trincos ou faltantes, conforme laudo de vistoria inicial;
- VII - Entregar o imóvel com os puxadores, maçanetas, fechaduras, funcionando e em ótimo estado de conservação, conforme laudo de vistoria inicial;
- VIII - Entregar o imóvel com o mesmo número de lâmpadas funcionando, idênticas as que tinham antes da locação;
- IX - Entregar o imóvel com as paredes, sem furos, trincos, riscos, manchas ou partes quebradas, conforme laudo de vistoria inicial;
- X - Entregar o imóvel com a mesma cor e modelo tinta, em que se encontravam todos os cômodos antes da locação;
- XI - Entregar o imóvel tomando o extremo cuidado, para que os rodapés, roda forro, teso, piso, portas, janelas, maçanetas, vidros, mobílias, molduras e demais partes e objetos, não fiquem manchados de tintas, o se porventura isso aconteça, ficará o locatário obrigado a remover a tinta sem riscar o local que foi limpo, devendo deixar tudo em seu estado anterior à locação;
- XII - Entregar o imóvel limpo tanto interna quanto externamente;
- XIII - Entregar o imóvel livre e desimpedido de qualquer mobília, objetos ou materiais particulares não pertencentes ao imóvel;
- XIV - Entregar o imóvel com as últimas três faturas de água, luz, IPTU e condomínio, caso haja, pagas;
- XV - Entregar o imóvel com o mobiliário que já era pertencente ao imóvel em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- XVI - Entregar o imóvel com todas as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- XVII - Entregar o imóvel com todas as saboneteiras, portas toalhas, porta papel higiênicos, tampas do vaso sanitário, assento dos vasos sanitários e chuveiros, em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- XVIII - Entregar o imóvel com as portas, janelas, rodapés, roda forros, peitorais, molduras de porta e de janelas, em perfeito estado de conservação, funcionamento, e idênticas as que tinham antes da locação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Confessa e confirma o(s) LOCATÁRIO(S), a aceitar, que só será considerada a efetiva entrega do imóvel, após assinatura do TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, que só será assinado após serem cumpridas todas as obrigações estipuladas neste contrato, ou por ordem judicial, estando o(s) LOCATÁRIO(S) desde já ciente que, o não cumprimento de todas as exigências firmadas na devolução do imóvel, resultará na continuação normal da cobrança dos alugueis, até que o imóvel esteja igual ao seu estado anterior à locação e com todos os débitos pagos.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Considerando o alto custo da troca do material e pela dificuldade que se tem em achar o material idêntico, NÃO PODERÁ o(s) LOCATÁRIO(S) em hipótese alguma, sem autorização por escrito do LOCADOR(A), fazer furos no imóvel, principalmente em locais onde tem cerâmicas, ou porcelanatos, ou qualquer material parecido a estes, sob pena de ser cobrada a restituição de todo material danificado por um igual, ou, em caso de não achar o mesmo material, o(s) LOCATÁRIO(S) e seu(s) FIAIDORE(S) deverá obrigatoriamente a restituição ou a troca de toda a cerâmica/porcelanato em todo ambiente, deixando todo local com um material único do mesmo tamanho, cor, marca e modelo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica acordado e desde já ciente o(s) LOCATÁRIO(S) que se por acaso deixar algum mobiliário, objetos ou materiais particulares na entrega do imóvel, será este considerado como lixo e sem valor algum comercial, sendo cobrado pela ADMINISTRADORA a partir de 02 (dois) dias da entrega das chaves, uma multa no valor de 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente, na época, e fim de ressarcir as despesas com a remoção de tais bens, e destinação do objeto para o local determinado pelo município.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Se o(s) LOCATÁRIO(S) vier a assinar o aviso prévio de 30 (trinta) dias para desocupação do imóvel, e, posteriormente, por quaisquer motivos, se arrepender, deverá pagar uma multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à ADMINISTRADORA, em razão das despesas com anúncios e demais encargos que serão destinados para se tentar locar o imóvel nesse período.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Fica acordado entre o(s) LOCATÁRIO(S), que todos e quaisquer valores devidos pelo(s) locatário(s) independente do qual seja, mesmo que estejam lançados em nome de terceiros, inclusive multas por infrações contratuais, será cobrado através de notificação extrajudicial ou de boleto bancário, podendo o devedor optar em realizar o pagamento em espécie junto a ADMINISTRADORA, sendo que não ocorrendo o pagamento até o dia do vencimento, haverá a incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento) por atraso, (+) mais juros de R\$ 0,17 (zero vírgula dezessete centavos) ao dia de atraso sobre o valor devido, (+) 10% (dez por cento) ao mês acumulativos após 30 dias de atraso, em todos os seus débitos, sendo acumulativos, conforme o tempo de atraso.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCATÁRIOS, E SEUS ENCARGOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Além das disposições já especificadas neste contrato, compete ao LOCATÁRIO(S):

- I - Levar ao conhecimento do LOCADOR(A) e/ou à ADMINISTRADORA do imóvel as turbações de terceiros, bem como ocorrências de infiltração de água, curto circuitos, desmoronamento de terras, muros ou paredes, entre outros problemas que possam causar acidentes a si próprios ou a terceiros;
- II - Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação e higiene, conforme o laudo de vistoria, não modificar as estruturas ou divisões do imóvel e nem cortar árvores por acaso existentes, salvo através de consentimento prévio e por escrito do LOCADOR(A);
- III - Fazer a entrega ao LOCADOR(A) de todas as intimações ou avisos das autoridades públicas, guias de impostos ou taxas, enviadas em nome do(s) locatário(s), no prazo de 24 horas contados do recebimento, sob pena de responder pelos acréscimos ou multas resultantes da não entrega;
- IV - Permitir a realização de reparos urgentes;
- V - Suportar todos os custos e despesas acumulativas decorrentes de pequenos reparos no imóvel, evitando principalmente o desperdício de água, devendo fazer as manutenções necessárias de limpeza da caixa d'água e, também, realizar o esvaziamento da fossa séptica se necessário independentemente do tempo que reside no imóvel;
- VI - Renovar a ficha de cadastro na ADMINISTRADORA, informando alterações nas suas condições financeiras sempre que houver não deixando a ficha cadastro desatualizada num prazo superior a 12 meses.
- VII - Procurar a administradora do edifício onde reside, para transferir a conta do condomínio em seu nome, e realizar os pagamentos dos valores cobrados conforme as datas estipuladas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O(S) LOCATÁRIO(S) obriga-se pela total observância da legislação Federal, Estadual e Municipal, responsabilizando-se pela plena reparação dos danos causados ao imóvel ou a terceiros, sejam de pequena ou grande monta, a não ser que sejam provocados por fenômenos naturais como vendaval, terremoto etc.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: O(S) LOCATÁRIO(S) se obriga pela perfeita conservação do imóvel locado, obedecendo às posturas Municipais quanto ao passeio, saneamento etc., obrigando-se ainda, a não causar incômodos de qualquer natureza aos vizinhos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Será de total responsabilidade do(s) locatário(s) os pagamentos das faturas de água do imóvel locado, mesmo que essas faturas estejam com valores acima da média dos valores pagos em meses anteriores, devendo o(s) locatário(s), neste caso, acionar a (CASAN), afim de que seja resolvido, e explicado o valor da conta excedente, não tendo a ADMINISTRADORA e o LOCADOR(A) nenhuma responsabilidade em caso vazamento ou desperdício de água.

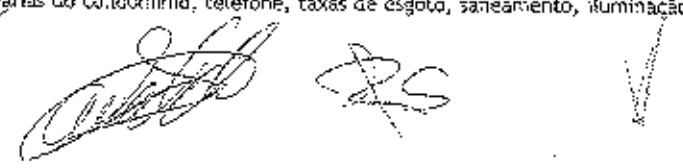
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Caso mais de um vizinho do(s) LOCATÁRIO(S), venha se manifestar por escrito, por e-mail, carta a próprio punho, ou tenha boletim de ocorrência policial, onde conste o incômodo com barulho em horários superior as 22hrs. A administradora fará uma notificação extrajudicial ao(s) LOCATÁRIO(S), com cobrança no valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente na época em favor da ADMINISTRADORA, para pagamento dos honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica o(s) LOCATÁRIO(S) responsável por quaisquer sinistros ocorrentes ao imóvel locado, que tenham como causa sua negligência, imprudência, desatenção e falta de cuidado e zelo exigido pela mediana inteligência, eximindo-se desde já o LOCADOR (A) de quaisquer responsabilidades seja em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os impostos, taxas e despesas ordinárias de condomínio que incidam, ou venham incidir sobre o imóvel, serão pagos pelo(s) LOCATÁRIO(S) aos agentes cobradores e/ou órgãos responsáveis pela cobrança, devendo os comprovantes de pagamentos ser exibidos à ADMINISTRADORA e ao(s) LOCADOR(A) quando solicitados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Na hipótese da ADMINISTRADORA ou do LOCADOR(A) ter que pagar qualquer encargo de obrigação do(s) LOCATÁRIO(S), por não terem sido pagas nos prazos devidos, serão os respectivos valores imediatamente reembolsados por esse(s), com o acréscimo da multa de 10%, (dez) por cento (+) mais juros de 0,17 % (zero vírgula dezessete por cento) ao dia de atraso sobre o valor total, sendo cumulativos, conforme o tempo de atraso, além de atualização monetária.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Além do aluguel, compete ao(s) LOCATÁRIO(S) a partir do início da assinatura deste contrato o pagamento das despesas ordinárias do condomínio, telefone, taxas de esgoto, saneamento, iluminação, seguro de incêndio, além disso



é de total responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S) o esvaziamento da fossa séptica independente do tempo da locação, bem como todos e quaisquer tributos que incidam sobre o imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Os impostos, taxas e despesas ordinárias de condomínio que incidem, ou venham incidir sobre o imóvel, serão pagos pelo(s) Locatário(s) aos agentes cobradores e/ou órgãos responsáveis pela cobrança, devendo os comprovantes de pagamentos ser exibidos a ADMINISTRADORA ou ao(a) LOCADOR(A) quando solicitados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Compromete-se o(s) LOCATÁRIO(S) em caráter irrevogável e irretroatável a transferir a conta de luz (CELESC), de água (CASAN), gás (se houver), e do condomínio em seu nome, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do início deste contrato, devendo efetuar a comprovação perante a ADMINISTRADORA, sob pena de infração contratual e pagamento de multa no valor de 100% (cem) por cento de um salário mínimo vigente em favor da ADMINISTRADORA, sendo que além de não transferir e houver o atraso dos pagamentos de tais débitos por um período maior de 30 (trinta) dias, será cobrada também, outra multa contratual no valor de 3 (três) aluguéis vigentes a ser pago a favor da ADMINISTRADORA, independente do tempo de locação, sendo que se o atraso perdurar por mais 30 (trinta) dias, acarretará também a rescisão imediata do contrato de locação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Sem prévio consentimento manifestado por escrito pelo(a) LOCADOR(A), é vedado ao(s) LOCATÁRIO(S) colocar placas, bandeiras, cartazes, ou quaisquer inscrições ou sinais nas partes externas do imóvel locado, ou fazer a retiradas das quais já estejam fixadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: O(s) LOCATÁRIO(S) deve permitir que o(a) LOCADOR(A) ou seu Procurador, possam examinar ou vistoriar o imóvel, ora locado, sempre que entender conveniente ou necessário, agendando-se dia e horário com antecedência.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Se o(s) LOCATÁRIO(S) não vier a cumprir com as suas obrigações contratuais, e a ADMINISTRADORA tenha que notificá-lo por escrito independente do motivo, deverá o(s) locatário(s) pagar(em) a ADMINISTRADORA o valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente na época, afim de cobrir os gastos da notificação e honorários advocatícios, sendo esta multa acumulativa conforme quantas vezes forem o descumprimento das cláusulas deste contrato, e das notificações que a ADMINISTRADORA tenha que fazer.

DAS CONDIÇÕES E GARANTIAS PRESTADAS PELO FIADOR

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Não assiste ao(s) fiador(es) em caso de execução, por força de solidariedade, o benefício de ordem, sendo sempre facultada ao LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, a execução do devedor principal, de um ou de todos os obrigados, pela dívida toda em pagamento único na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: O(s) fiador(es) renuncia(m), expressamente, o benefício da prévia excussão de bens do(s) afiançado(s), assim como renunciam ao direito constante do Artigo 835, do Código Civil Brasileiro, e, portanto, não poderão, em tempo algum, sob qualquer pretexto, exonerarem-se desta fiança, que é prestada sem limitação de tempo até definitiva rescisão do contrato de locação e suas implicações.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento do(s) FIADOR(ES), obriga-se o(s) LOCATÁRIO(S) a indicar um substituto dentro de 30 (trinta) dias, ficando sua aceitação a critério do LOCADOR(A), sob pena de operar-se a rescisão do presente contrato e despejo, ficando o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s) ao pagamento da multa de 03 (três) aluguéis integrais vigentes para a ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Não é obrigatório ao LOCADOR(A), ou seu representante legal, dar prévio conhecimento ao FIADOR(ES) da propositura de eventuais ações de despejo por falta de pagamento, sendo obrigação do(s) fiador(es) verificar, pessoalmente, o cumprimento das obrigações assumidas pelo locatário.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Fica expressamente convenicionado que a morte do(s) LOCATÁRIO(S) não exonera o(s) FIADOR(ES), continuando sua responsabilidade até a desocupação do imóvel e entrega das chaves, nas condições previstas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: O(S) LOCATÁRIO(S) e seu(s) FIADOR(S) ofereçam como garantia da fiança ora efetuada, o imóvel de sua propriedade sito na PARTE DO LOTE RURAL n. 1048, DA COLÔNIA CONCORDIA, PROPRIEDADE RIO DO ENGANÇO, INDIVIDUADO COMO LOTE URBANO n.º 1 COM ÁREA DE 358,75m² SEM BENEFITÓRIAS, SITO A RUA SEGUNDO DALLA COSTA, NESTA CIDADE DE CONCORDIA SC - SOB MATRÍCULA N. 5623, LEVRO 2.º FOLHA 01, REGISTRADO NO 2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1.º OFÍCIO DE PROTESTOS, a serem penhorados pelo Senhor Oficial de Justiça no caso de execução de qualquer valores não adimplidos independente da data do vencimento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: Em caso de necessidade da venda do bem acima indicado poderá ser executado e penhorado qualquer outro bem que esteja em nome do(s) fiador(es), obriga-se o(s) fiador(es) a indicar outro bem imóvel, para substituição e atualização do contrato de locação, sob pena de rescisão imediata da locação e pagamento de multa equivalente ao valor integral de 3 (três) aluguéis vigentes na época em favor da ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: Se o consentimento conjugal e a fiança aos cônjuges dos(as) fiadores(as) forem obtidos por meio de quaisquer meios ou se o(s) fiador(es) ocultarem o seu verdadeiro estado civil com o objetivo de burlarem a Lei, além de responderem criminalmente pela falsidade ideológica, responderão, pelo descumprimento de sua obrigação prevista neste contrato, com a metade de seus bens, constantes da sociedade conjugal, tendo também que arcarem com multa contratual no valor de 3(três) aluguéis vigentes na época em favor da ADMINISTRADORA, além de outros encargos constatados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: O(S) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) expressamente autorizam o LOCADOR(A) e ADMINISTRADORA a proceder as suas citações, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrente da relação locatária ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62, I e, 67, II e VI, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: A ADMINISTRADORA não garante o pagamento das despesas de água, luz, IPTU e taxa de limpeza, telefone e condomínio se houver, bem como as despesas ordinárias de condomínio, ou danos causados ao imóvel, responsabilidades estas únicas e exclusivas do(s) locatário(s) e seus fiador(es), podendo sim a ADMINISTRADORA tomar as providências legais em nome do LOCADOR(A), inclusive ações de cobranças via judicial, desde que com poderes para tanto, arcando neste caso, o(a) LOCADOR(A) com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: Na ocorrência de sub-rogação da locação, se não forem oferecidas novas garantias pelo sub-rogado, com vistas à assinatura de novo contrato locatício, obrigando o(a) LOCADOR(A) promover a necessária ação de despejo por infringência contratual, a obrigação dos(as) fiadores(as) se estenderá até a efetiva retomada do imóvel pela via judicial.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA: O(s) fiador(es) declaram também solidariamente responsáveis pelos pagamentos de todas as obrigações assumidas pelo(s) Locatário(s), inclusive se este(a) vier a celebrar acordos de pagamentos ou termos de confissão de dívida correspondente ao aluguel, reajustes espontâneos de aluguéis, zinda que superiores aos estabelecidos ou permitidos por Lei, mesmo que tais documentos não tenham as assinaturas do(s) fiador(es), assim como os oriundos de sentenças judiciais.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência, inidoneidade moral ou financeira, e ainda mudança de domicílio de quaisquer fiador(es), poderá o(a) Locador(a) e/ou a ADMINISTRADORA do imóvel exigir a sua substituição, a qual deverá ser cumprida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à contar de sua comunicação, sob pena de ficar caracterizada a infringência do contrato, e sujeitar-se o(s) Locatário(s) ao pagamento da multa de 03 (três) aluguéis integrais vigentes para a ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA: A falta de cumprimento desta exigência, cuja satisfação ficará subordinada ao crivo do(a) LOCADOR(A), que julgará da idoneidade do novo fiador apresentado, constituirá justa causa para a rescisão do contrato de locação, nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA: As obrigações fidejussórias se obrigam herdeiros e sucessores do(s) fiador(es) falecido(a), em todas as disposições constantes deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA: Compete ao LOCADOR(A), sob pena de tipificar infrações contratuais puníveis na forma adiante convenionada:

- I - Entregar o imóvel locado em estado a servir ao uso a que se destina;
- II - Pagar a multa contratual correspondente ao valor integral de 03 (três) aluguéis em favor da ADMINISTRADORA, caso retire o imóvel antes de seu término, exceto nas hipóteses legais, obrigando-se a comunicar o(s) Locatário(s) com antecedência de 30 (trinta) dias.
- III - Pagar as despesas extraordinárias (chamada de capital) de condomínio (art. 22, X, Lei 8245/91).
- IV - Deixar o imóvel em mais perfeita ordem para uso que se destina no momento em que for locado, sem vazamento ou goteiras no telhado.
- V - Ingressar judicialmente, contra o(s) locatário(s) e os fiadores em caso de inadimplemento de quaisquer cláusulas contratuais, principalmente quando a ADMINISTRADORA não conseguir receber de forma amigável os aluguéis, ou qualquer outro valores devidos.
- VI - Fazer a retirada e realizar o pagamento do sei: carne do IPTU, para posteriormente pedir o reembolso do(s) LOCATÁRIO(S) valor pago.
- VII - Analisar toda a documentação do(s) locatário(s) e decidir se a locação deverá ou não ser efetivada.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA: Fica rescindido o contrato em caso de falecimento do(s) LOCATÁRIO(S), neste caso, habilitando-se o a ADMINISTRADORA pelos créditos que houver.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA: Em caso de falecimento do(s) LOCATÁRIO(S), a ADMINISTRADORA ficará de depositária fiel, de todos os bens que guardam o imóvel ora locado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que se após esse período, ninguém do espólio da família se apresentar para acertar a rescisão do contrato de locação, a administradora poderá vender pelo preço que lhe convier, e usufruir de todos os bens e pertences encontrados no imóvel, como forma de minimizar os prejuízos que o falecido tenha deixado para a ADMINISTRADORA ou para o(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA: A parte que infringir o presente contrato, em qualquer dos seus termos, ficará sujeita ao pagamento em benefício da Administradora, uma multa contratual no valor correspondente a 3 (três) vezes o aluguel integral vigente a época da infração, tantas vezes quantas forem as infrações, independente do tempo da locação, salvo somente as cláusulas que conste valores próprios da multa a ser paga.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA: Salvo declaração escrita do LOCADOR(A), quaisquer tolerâncias ou concessões por ele feita não implicará em renúncia de direitos ou alterações contratuais, não podendo ser invocados pelo(s) LOCATÁRIO(S) como precedentes para se furtar do cumprimento de suas obrigações contratuais.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o(a) LOCADOR(A) desobrigado(a) de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao(s) Locatário(s), tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: Se o locatário vier a abandonar o imóvel ora locado, fica o Locador(a) autorizado(a) a imitar na sua posse, a fim de evitar sua depreciação ou invasão. O Termo de Entrega de Chaves será substituído por uma DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE firmada pelo LOCADOR(A) e/ou seu (sua) proclador(a), subscrito por duas testemunhas, ficando o(s) fiador(es) automaticamente responsáveis, por todas as obrigações estipuladas neste contrato de locação, tendo que devolver o imóvel nas mesmas condições conforme o laudo de vistoria inicial, livre de pessoas e coisas, e com todos os débitos pagos, arcando inclusive com o pagamento de multa contratual equivalente a 03 (três) aluguéis vigentes em favor da administradora, (+) pagamento do aviso prévio de 30 (trinta) dias, e demais encargos constatados na época do abandono.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: O(a) LOCADOR(A) e a ADMINISTRADORA não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o(s) locatário(s) em razão de derramamento de líquidos, água de rompimento de tubulações, de chuvas, de abertura de torneiras, defeitos de esgotos ou fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA: O(s) Locatário(s) assume(m) o compromisso de fazer, durante o prazo da locação, Bilhete de Seguro contra incêndio do imóvel locado, no valor mínimo de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel, inclusive nas prorrogações, se houver, apresentando comprovação ao(a) Locador(a), no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura deste contrato. Não

providenciando a feitura do seguro, será facultado ao(a) Locador(a) sua contratação, exigindo do(a) Locatário(a) e fiadores(as) o reembolso da quantia paga. Não sendo efetuada a contratação do seguro de incêndio, seja pelo(a) Locatário(a), seja pelo(a) Locador(a), em caso de sinistro, a responsabilidade integral dos danos causados no imóvel objeto contratual, será de inteira responsabilidade do(a) Locatário(a) e Fiadores(as).

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA: Responderá o(s) Locatário(s) e Fiador(es) pelo incêndio lavrado no imóvel, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originário de outro prédio.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUARTA: O presente contrato revoga, integralmente, quaisquer acordos verbais, que envolver as partes contratantes e, no que concerne ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único: A ADMINISTRADORA não se responsabiliza por impostos, taxas e demais encargos anteriores e nem posteriores à data da assinatura do contrato de locação, nem por aqueles não formalmente apresentados em prazo hábil para cobrança e na vigência do contrato de locação. Não se responsabilizando, ainda, por incêndios ou outros sinistros ou quaisquer eventos que venham a provocar o perecimento do imóvel, estando ele locado ou não, ou que o torne impróprio para o uso locatício ou qualquer outro fim, nem tampouco se responsabiliza por vícios ocultos que o imóvel possa ter, e em razão disso venha causar qualquer prejuízo ao(s) LOCATÁRIO(S); ou a terceiros.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUINTA: O pagamento de todas e quaisquer tributos, encargos ou despesas incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, seja qual for sua natureza e âmbito, que venha ou não por lei a ser criado, durante a vigência deste contrato, será de responsabilidade única do(s) LOCATÁRIO(S).

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEXTA: É facultado ao(s) locatário(s), o direito dos pagamentos via boleto bancário de qualquer despesa ou encargo provenientes da locação emitidos pela administradora, podendo o(s) locatário(s) realizar(em) o pagamento dos seus débitos diretamente a empresa emissora dos boletos bancários.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA: O(s) locatário(s) confessa(m) e concorda(m) que se ele(s) vier(em) a optar em realizar o pagamento de quaisquer tributos, encargos ou despesas via boleto bancário, terá que arcar com o custo da emissão do boleto, sendo esse valor a ser cobrado e somado com a sua dívida, caso o(s) locatário(s) venha(m) optar pelo pagamento junto a ADMINISTRADORA, só será cobrado o valor exato da sua dívida, ou seja sem a cobrança da emissão do boleto bancário, mesmo que o boleto já tenha sido emitido em seu nome.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA OITAVA: Renuncia o(s) LOCATÁRIO(S) o direito de indenização ou de reembolso de quaisquer valores cobrados na emissão de boletos bancários, já que a FORMA de pagamento livre e opcional.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA NONA: O(s) LOCATÁRIO(S) concorda(m) que a emissão dos boletos bancários tem como objetivo facilitar e dar mais segurança aos pagamentos dos seus tributos, de modo que não é necessário o(s) devedor(es) se deslocarem pessoalmente até a administradora e nem transportar consigo o valor da sua dívida.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMA: Se necessário à propositura de ações de despejo, consignações em pagamentos de alugueis e acessórios da locação, as citações, intimações e notificações, além das formas previstas no CPC, poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento (AR ou SEDEX), com a multa no valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente na época, em favor de ADMINISTRADORA, afim de cobrir os gastos com os honorários advocatícios de notificação, juntamente com outros encargos devidos.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA: Na hipótese de ação de despejo por falta de pagamento ou de qualquer outra, que o LOCADOR(A) venha a ter que ajuizar em face do(s) LOCATÁRIO(S), fica ajustado entre as partes que os honorários advocatícios serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, a ser paga pelo(a) locador(a) e reembolsada posteriormente pelo(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) fiador(es).

CLÁUSULA OCTOGÉSIMA SEGUNDA: Na eventualidade de ser o imóvel colocado à venda, não poderá o(s) LOCATÁRIO(S), obstaculizar, por qualquer forma, a fixação de placas, nem mesmo a visitação por interessados devidamente acompanhados por corretores autorizados a promover a venda, em horários pré-determinados, sob pena de incidência da multa contratual de 03 (três) aluguéis vigentes deste contrato, em favor da ADMINISTRADORA, e a cada negativa imotivada à diligência de visitação a que vier causa.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMA SEGUNDA: Caso o imóvel da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o(a) LOCADOR(A), exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes, ressalvada ao(s) LOCATÁRIO(S), tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito. Ocorrerá a rescisão deste contrato de pleno direito no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado às obras que importem na sua reconstrução, ou que impeçam o uso do mesmo por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMA TERCEIRA: Nenhuma intimação dos órgãos competentes constituirá motivo para o(s) LOCATÁRIO(S) abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato. Somente será aceita a rescisão contratual, em caso de determinação judicial, que apure estar a construção atenuando ruir, ou em caso de urgência que justifique a imediata saída do imóvel.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMA QUARTA: Havendo incidência de Imposto de Renda na fonte, sobre o aluguel pago pelo(s) LOCATÁRIO(S), obriga-se este a avisar com antecedência a ADMINISTRADORA e entregar, no início do mês de janeiro de cada ano, o respectivo comprovante de retenção de impostos, nos termos da legislação fiscal, sob pena de não o fazendo cometer infração contratual, sujeita à multa sob pena de incidência da multa contratual de 03 (três) aluguéis vigentes deste contrato em favor da ADMINISTRADORA, sem prejuízo da rescisão contratual para o LOCADOR(A).

CLÁUSULA OCTOGÉSIMA QUINTA: Em caso de falecimento do(a) LOCADOR(A), a locação transmite-se aos herdeiros e em caso de falecimento do(s) Locatário(s), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, seu sucessor no comércio, que ficará obrigado a comunicar ao POR ESCRITO ao(a) Locador(a) e a ADMINISTRADORA da sub-rogação, o(a) qual terá o direito de exigir, no prazo de trinta dias, a substituição dos fiadores ou o oferecimento de quaisquer das garantias previstas na Lei do Inquilinato, sob pena de não o fazendo, ter-se por infringido o contrato e sujeitar-se ao despejo do imóvel (Art. 9º, Inciso II, da Lei 8.245/91).

CLÁUSULA OCTOGÉSIMA SEXTA: Se o(s) LOCATÁRIO(S) não for encontrável nos endereços constantes do cadastro que serviu para elaboração deste contrato, desde já, e por este instrumento, constitui como seus procuradores, o(s) FIADOR(ES) da locação, qualificados neste contrato, para o fim específico de, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação,

representa-lo em quaisquer ações judiciais relacionadas com este contrato, conferindo-lhes poderes amplos e especiais para receber citações, inclusive a inicial, notificações e intimações, bem como para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos e devolver o imóvel no caso de abandono, ainda que seja necessário tirar os móveis que o guarnecem e rescindir o contrato de locação.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO SÉTIMA: A ADMINISTRADORA não se responsabiliza em hipótese alguma e em qualquer momento, por quaisquer danos que o(s) LOCATÁRIO(S) venha causar no imóvel, ou por quaisquer danos ou prejuízos que o(s) LOCATÁRIO(S) venha a ter durante a locação, independente do dano ou do motivo da sua causa.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO NONA: Para todas as questões resultantes deste contrato as partes elegem desde já o Foro da comarca de Concordia-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, custas, juros, multas, correção monetária, despesas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONAGÉSIMO: O presente é realizado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, o qual obriga as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim, justos e contratados, ratificam todas as cláusulas e dizes constantes no presente instrumento, lidos, discutidos, e achados conforme, assinando-os em 03 (três) vias de igual teor, e forma juntamente com duas testemunhas presenciais.

CONCÓRDIA - SC, 10 de setembro de 2016 .

PROPRIETÁRIO/LOCADOR(A): [assinatura]
SALETE MÁRIA HOETKLER NEGRETTI CPF: 477.307.379-68

LOCATÁRIO(A): [assinatura]
ASSOC. PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALA CNPJ: 80.630.973/0001-43

FIADOR(A): [assinatura]
LÁZIO GUILHERME SELBACH CPF: 400.640.939-72

FIADOR(A): [assinatura]
SERGIO ELVIO SAVLDI CPF: 563.581.489-15

FIADOR(A): [assinatura]
LORENI RUVIARO SAVOLDI CPF: 892.865.029-15

ADMINISTRADORA (BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS): _____

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



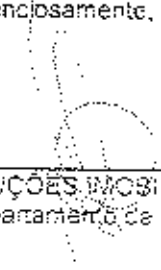
CONCÓRDIA, 10 de setembro de 2015

limo(a) Sr(a),
ASSOC. PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALA
29 DE JULHO, N.185, SALA 03, ESQ TV.MARCON CENTRO - 89700-039 CONCÓRDIA - SC
CEP 89700-039

Vimos pela presente informar que em virtude do reajuste previsto em cláusula contratual, pelo índice IGPM / FGV, o valor do aluguel para os próximos 12 (doze) meses, passará de R\$ 1.370,00 para R\$ 1.485,89, para o pagamento até o dia do vencimento (tão dia 10).

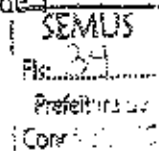
Certo da atenção que V.Sa. dispensará, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - ME
Departamento de Locação

Bonato Soluções Imobiliárias
CNPJ: 20.121.875/0001-92
Peterson Henrique Bonato
Sócio Proprietário



2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletó

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica de código de barras:	75691.3067 20103.623604 82015.471001 4 177800000010000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Código do Banco:	756
Código do ISPB:	02038232
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	TECNOCENTER INFORMATICA
Nome/Razão Social:	GUTBIER E COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORM
CPF/CNPJ:	08.729.393/0001-80
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	001255-PROFIS CONCORDIA
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Data do Vencimento:	25/01/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	08/01/2019
Valor Nominal do Boletó:	100,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	100,00
Valor Pago (R\$):	100,00
Identificação do Pagamento:	TECNO CENTER

Data/hora da operação:	08/01/2019 14:05:53
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	008523071
Chave de segurança:	AQ5JARLVF1535XX1

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

EMPRESA	GUTHRIER E COSTA COMERCIO DE EQ. DE INF. LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	30670036236-0		
DATA DE VENCIMENTO	25/01/2019		
VALOR REAL	100,00		
DATA DE PAGAMENTO	25/01/2019		
VALOR DO PAGAMENTO	100,00		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	30670036236-0		
DATA DE VENCIMENTO	25/01/2019		
VALOR REAL	100,00		
DATA DE PAGAMENTO	25/01/2019		
VALOR DO PAGAMENTO	100,00		

EMPRESA	GUTHRIER E COSTA COMERCIO DE EQ. DE INF. LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	30670036236-0		
DATA DE VENCIMENTO	25/01/2019		
VALOR REAL	100,00		
DATA DE PAGAMENTO	25/01/2019		
VALOR DO PAGAMENTO	100,00		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	30670036236-0		
DATA DE VENCIMENTO	25/01/2019		
VALOR REAL	100,00		
DATA DE PAGAMENTO	25/01/2019		
VALOR DO PAGAMENTO	100,00		

EMPRESA	GUTHRIER E COSTA COMERCIO DE EQ. DE INF. LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	30670036236-0		
DATA DE VENCIMENTO	25/01/2019		
VALOR REAL	100,00		
DATA DE PAGAMENTO	25/01/2019		
VALOR DO PAGAMENTO	100,00		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	30670036236-0		
DATA DE VENCIMENTO	25/01/2019		
VALOR REAL	100,00		
DATA DE PAGAMENTO	25/01/2019		
VALOR DO PAGAMENTO	100,00		

INSTRUÇÕES (leia de Responsabilidade do Cliente)
 NÃO RECEBER APOS 10 DIAS
 APOS 10 DIAS SERA PROTESTADO
 APOS VENCIMENTO MULTA DE 3%
 APOS VENCIMENTO MULTA DE MORA DIARIA 0,33%

PAGAVEL NO AUTO-ATENDIMENTO E VIA INTERNET


25559-0001 - RUA 20 DE JULHO - 195 CENTRO - CONCORDIA - SC - 88700-000

RUA 20 DE JULHO - 195 CENTRO - CONCORDIA - SC - Fone: (49) 412-8844



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO

CERTIFICADO
 QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTA
 FICHA DE COMPENSAÇÃO
 SERVA DE RECEBIMTO E ACERTO
 DO PAGAMENTO
 Em: 25/01/2019
 Assinatura: [Handwritten Signature]
 Nome: [Handwritten Name]
 Cargo: [Handwritten Title]

TECNOCENTER INFORMATICA GUTBIER E COSTA COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA- ME CNPJ: 08.729.393/0001-80 RUA MARECHAL DEODORO, 1350 - LOJA 02 CEP: 89700-174 - Bairro: CENTRO Município: CONCORDIA - SC Telefone: (49) 34447320 Email: michel@tecnocenterinformatica.com.br Insc. Municipal: 23239	Número da NFS-e 991	
	Situação Emitido	

Documento assinado eletronicamente pelo emissor do banco de dados do Município.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Autenticidade 0180830033013654	
	Data Emissão 04/01/2019	Hora Emissão 13:03:19

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PROFIS CONCORDIA		CPF/CNPJ 80.630.973/0001-43
Razão Social ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC		Complemento SALA 03
Endereço RUA 29 DE JULHO	Número 185	Cidade - Estado CONCORDIA - SC
Bairro CENTRO	CEP 89700-039	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
107	1,00	LIN	100,0000	8083	2,97 %	TI	100,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Descontos	Valor Total
100,00	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	100,00
IR	IR SS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens em Nota de Serviço em acordo com Lei Complementar: 116/08

107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Legenda do local da prestação do serviço

8083 - CONCORDIA - SC

Outras informações

TI - Tributada integralmente.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não goza direito a crédito fiscal de IPI

(107) Serviço tributado no município do prestador.

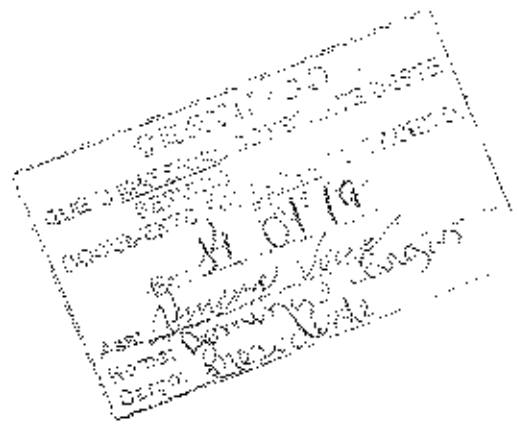
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 582/2011 de 09/12/2011.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/02/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.concordia.sc.gov.br >> Portal de Serviços On Line >> Consulta Autenticidade de NFS-e.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 13,15 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 3,31 (3.31%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb-IPM Sistemas - Protegido por Lei.


 CONCORDIA - SC
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Ass: *Almeida*
 Nome: *Almeida*
 Cargo: *Assessoria*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUTBIER E COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.729.393/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:59 do dia 07/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2019.

Código de controle da certidão: **7DCE.37EB.1087.8690**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 07/01/2019
Nome: _____
Cargo: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Assinatura: Cristóvão Saibel
Cristóvão Saibel
Agente Administrativo - SEMUS

DESCRIÇÃO VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08729393/0001-80
Razão Social: GUTBIER E COSTA COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: TECNOCENTER INFORMATICA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 1350 LOJA 02 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2018 a 21/01/2019

Certificação Número: 2018122302042029661402

Informação obtida em 07/01/2019, às 14:14:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Verifique a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 07/01/2019
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: Claudinéia Saibel
Agente Administrativo - SEMUS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 571/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 442046 - GUTBIER E COSTA COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA- ME
CNPJ/CPF: 08.729.393/0001-80
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1350
Complemento: LOJA 02
Bairro: CENTRO CEP: 89.700-174
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 07 de janeiro de 2019.

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 07 de janeiro de 2019.

Nome:

Cargo: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Assinatura: Claudineia Saibel

Claudineia Saibel
Agente Administrativo - SEMUS

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 07/01/2019 às 14:11:26

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

SEMI
Fls. 40
Prestação de
Concórdia -

LOCADOR. Tecnocenter Informática CNPJ:08.729.393/0001-80, representado por Michel Costa, domiciliado a Rua Marechal Deodoro 1356 Sala 02 centros de Concórdia S.C.

LOCATÁRIA:, contratam a locação de equipamento abaixo especificado, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

1 - O Objeto desta locação é o seguinte equipamento: Multifuncional Epson EcoTank L380 Tanque de Tinta.

2 - O equipamento constante da cláusula anterior será instalado na: Profis Concórdia, localizada na rua 29 de julho nº185 sala03, Centro, Concórdia. CNPJ80.630.973/0001-43 .TEL (49)3442-6644 (Domingos Valencio Vargas).

3 - A Locatária pagará mensalmente, durante 24 meses, contados a partir da data de instalação do equipamento, aluguel mensal de R\$ 100,00 com direito a 1000 páginas mês e o excedente R\$0,45 por página a soma não é acumulativa para meses subsequentes, renovando-se automaticamente por prazo indeterminado; salvo manifestação expressa da Locatária com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do termo final ajustado.

Parágrafo Primeiro: A Locatária obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato até o final do prazo ajustado, na forma do parágrafo único do artigo nº 1.193 do Código Civil Brasileiro.

4 - O valor de locação estipulado neste contrato será reajustado com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), variação esta a ser aplicada sempre na menor periodicidade admitida em lei, em qualquer época de vigência deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

7 - A Locadora, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a Locatária, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não.

8 - No preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, encontra-se incluído, exclusivamente para uso no equipamento descrito na cláusula 1, o fornecimento de certos materiais de consumo, até a quantidade máxima definida para cada material relacionado em ANEXO-01 e que passa a fazer parte deste instrumento. Excetua-se, desde logo, de tal fornecimento, qualquer outro material de consumo que lá não esteja relacionado.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido que, caso seja necessário o fornecimento de quaisquer materiais de consumo objeto deste instrumento em número maior que o definido na lista anexa, a diferença de unidades a maior será cobrada da Locatária, com base nos preços à época vigentes na tabela da Locadora.

10 - A Locadora entregará e instalará o equipamento no local indicado pela Locatária, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de responsabilidade exclusiva da Locatária, a qual receberá da Locadora as especificações correspondentes.

11 - É de responsabilidade da Locadora, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a Locatária, os serviços técnicos e manutenção e reparo do equipamento, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de expediente comercial da Locadora. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido da Locatária, um aviso prévio por escrito deve ser apresentando pelo Locador.

12 - A Locadora aplicará no equipamento, quando necessária a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela Locatária.

13 - É de responsabilidade da Locatária:

a) Usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;

b) Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da Locadora, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive mas não exclusivamente transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da Locatária;

c) Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento;

d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento;

Comunicar imediatamente à Locadora qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento;

SEMUS
Fls. 93
Prefeitura de
Concórdia - SC

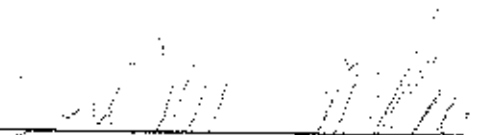
- f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para realização da manutenção ou reparos do equipamento, e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;
- h) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Locadora intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento.

14 - A Locatária obriga-se a pagar pontualmente os alugueis e as faturas de fornecimento de materiais de consumo, em banco(s) indicado(s) pela Locadora e do(s) qual(is) será a Locatária devidamente avisada, ou em outros locais, ou ainda a cobradores da Locadora, quando esta assim o admitir por prévio aviso à Locatária. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, cominada, também, multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.


19 - A infração, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra o direito de rescindi-lo, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, o pagamento de 3 meses referentes, para isso, aviso por escrito, com prazo de noventa (90) dias contados da inadimplência.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, 22 agosto de 18



Tecnocenter Informática
CNPJ: 08.729.393/0001-80
Locador



Profis Concórdia, localizada na rua 29 de julho nº185 sala03, Centro, Concórdia, CNPJ80.830.973/0001-43
TEL (49)3442-6644 (Domingos Valencio Vargas).

ANEXO - 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MAXIMA /mês
01	Multifuncional Epson EcoTank L380 Tanque de Tinta	



Comprovante de Pagamento de Boletô

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	75691.32884 01009.368802 00241.810019 9 77640000003399
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Código do Banco:	756
Código do ISPB:	02038232
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	PAZINI E PAZINI LTDA
Nome/Razão Social:	PAZINI E PAZINI LTDA
CPF/CNPJ:	73.432.312/0001-48
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	013639-ASSOC. DE PORTADORES FISSURA LABI
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Data do Vencimento:	09/01/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	08/01/2019
Valor Nominal do Boletô:	33,99
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	33,99
Valor Pago (R\$):	33,99
Identificação do Pagamento:	PAZINI

Data/hora da operação:	08/01/2019 14:05:26
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	08522353
Chave de segurança:	TQNMFSRGEX8YVMW8

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Beneficiário PAZINI & PAZINI LTDA ADILIO HILARIO MUTZENBERG 442430 SALA 01 E 02 FLORESTA CONCORDIA - SC	73.432.312/0001-48 89710-064	Vencimento 09/01/2019	Valor do Documento 33,99
		(-) Outros acréscimos	(-) Mora / Multa
		(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) Não cobrar encargos por atraso. Não conceder desconto.		Data de Emissão 08/01/2019	(=) Valor cobrado
		Coop Contr/Cód. Beneficiário 3288/93688	
		Nosso Número 2418-1	

Dados do Pagador

Nome do pagador 013639-ASSOC. DE PORTADORES FISSURA LABI	Número do Documento 4935	
Endereço RUA 29 DE JULHO, 185		
Bairro / Distrito CENTRO		
Município CONCORDIA		
	UF SC	CRP 89700-000
Mensagem Pagador		

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. do banco. Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

CERTIFICADO
Autenticação mecânica - Recibo do pagador
Este documento é constante deste DOCUMENTO FISCAL RECEBIDO E ACEITO.
Em: 08/01/2019
Ass: [Assinatura]
Nome: [Nome]
Cargo: [Cargo]



756

75691.32884 01009.368802 80241.810019 9 77640000003399

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ VENCIMENTO.					Vencimento 09/01/2019
Beneficiário PAZINI & PAZINI LTDA 73.432.312/0001-48					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário 3288/93688
Data do documento 08/01/2019	N. documento 4935	Espécie DM	Averte N	Data processamento 08/01/2019	Nosso número 2418-1
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento 33,99
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) Não cobrar encargos por atraso. Não conceder desconto.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(-) Mora / Multa
EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCO DO COOPERATIVA CONTRATANTE 3288 SICOOB - TRANSREGO					(+) Outros acréscimos
Pagador 013639-ASSOC. DE PORTADORES FISSURA LABI RUA 29 DE JULHO, 185 CENTRO. CONCORDIA - SC					(-) Valor cobrado
Sacador / Avalista					



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Recebemos de Pazini e Pazini Ltda em pagamento referente ao Nota Fiscal indicada ao lado.

Data de Recebimento: _____ Identificação Assinatura do Recebedor: _____

NFe Nº 0000004935
 Série 003



Pazini e Pazini Ltda - Pazini Distribuidora
 Rua Hilário Mutzberg - Sala 1 e 2, 442 - Floresta
 89700-000 - Concórdia - SC - Fone/Fax: 49 3444 0047

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1
 Entrada: 0
 N 0000004935
 Série 001
 Folha 1/1

Código de Barras



Chave de Acesso
 4219 0173 4323 1200 0148 5500 1000 0049 3511 0239 0211

Consulta de autenticidade do portal nacional de NFs
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site do Sefaz autenticarem

Volume de Operação
 Venda a vista

Inscrição Federal: 252672810 Imposto Estadual Sub. Tributário

Processo de Autorização
 342190002454038 - 08/01/2019 - 08:06:42

CNPJ
 73.432.312/0001-48

Destinatário / Remetente

Razão Social: Profis Concórdia
 Endereço: Rua 20 de Julho, 185 - Sala 03
 Município: Concórdia

CPF/CNPJ: 80.530.973/0001-43
 Data de Emissão: 08/01/2019
 Data Saida/Fatura: 08/01/2019
 Hora Saida/Fatura: 08:04:00

Bairro: Centro
 CEP: 89700-000
 UF: SC
 Imposto Estadual

Cálculo dos Impostos

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Calc. do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor Aprox. dos Trib. (IPT)	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	9,37	33,99
Valor de Frete	Valor de Seguro	Desconto	Out. Desc. Aceitor	Valor do IPI	Valor Descont.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Valor Total da Nota
					33,99

Transportador / Volumens Transportados

Razão Social: _____ Fretes por Conta: 9-Sem Transporte
 Endereço: _____ Código ANTT: _____ Placa Veículo: _____ UF: _____ CNPJ/CPF: _____
 Município: _____ CEP: _____ Imposto Estadual: _____

Quantidade	Especie	Marca	Numero	Peso Bruto	Peso Líquido
------------	---------	-------	--------	------------	--------------

Dados dos Produtos

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST	COSM	GROF	Mod.	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Desconto	Vl. Total	B.C. ICS	Vl. ICS	Vl. IPI	ALÍQ. %		Vl. Aprox. dos Trib.
														ICMS	IPI	
555	GARFO C/50 UNIDADES	85241000	0701	5102	PC6	1.0000	4,830	0,00	4,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1,51
246	Fralto pr 21 x 10 un. DOPOSUL	59241000	0701	5102	PCT	7.0000	1,100	0,00	7,70	0,00	0,00	0,00	100	0,00		7,35
533	Piloneizador plástico 251 ml sobre eua	84248910	0701	5102	JN	1.0000	4,900	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	100	0,00		1,27
482	Desfritadeira 6Lts	86029419	0701	5102	JN	1.0000	16,400	0,00	16,40	0,00	0,00	0,00	100	0,00		4,26

Dados Adicionais

Informações Complementares:
 I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/ SIMPLES NACIONAL
 II- NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI
 PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS VALOR R\$ 0,31
 CORRESPONDENTE ALIQUOTA DE 1,66%
 NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006.

Trib Aprox. R\$ 3,59 Fed - R\$ 5,78 Est - R\$ 0,00 Mus / Fonte: IBPT/Impresocme F3L1P3

Informações Adicionais da Nota: _____

CERTIFICADO
 QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTA
 SERVIÇO
 DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO.

Em: _____
 de: _____
 e: _____



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEMUS
Fls. 415
Prefeitura de
Concórdia - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 647/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 283975 - PAZINI & PAZINI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 73.432.312/0001-48
Endereço: RUA ADILIO HILARIO MUTZEMBERG, 442/430
Complemento: SALAS 01/02
Bairro: FLORESTA CEP: 89.710-064
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia (SC), 08 de janeiro de 2019.

Concórdia, 08 / 01 / 2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: Secretária Municipal de Finanças
Assinatura: Claudineia Saibel

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 09/01/2019 às 13:33:15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAZINI & PAZINI LTDA
CNPJ: 73.432.312/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:53 do dia 30/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2019.

Código de controle da certidão: **B4D5.4179.4006.99DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via Internet.

Concórdia, 30/08/2018

Nome: _____

Cargo: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Assinatura: _____

Claudineia Salsai
Agente Administrativo - SEMUS


CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73432312/0001-48
Razão Social: PAZINI & PAZINI LTDA ME
Endereço: RUA SEGUNDO DALLA COSTA 221 / IMPERIAL / CONCÓRDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

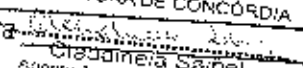
Validade: 21/12/2018 a 19/01/2019

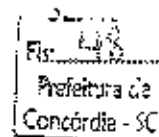
Certificação Número: 2018122102510992738703

Informação obtida em 08/01/2019, às 13:41:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 08 / 01 / 2019
 Nome: _____
 Cargo: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
 Assinatura: 
 Círculo Sábhel
 Agente Administrativo - SEMUS



CAIXA

Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás Via Internet Banking CAIXA

Nome:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC			
Conta de débito:	0627 / 003 . 00001800-0			
Representação numérica do código de barras:	846600000018	559200277171	551748201904	101142000005
Empresa:	BRTELECOM FIXO SC			
Valor:	155,92			
Identificação da operação:	FATURA OI			
Data de débito:	07/01/2019			
Data/hora da operação:	07/01/2019 15:12:05			
Código da operação:	00148513			
Chave de segurança:	NK3JUFVH6301TYPP			

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



OI S.A.
Av. Madre Benvenuta, 2030 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 88035-500 - Florianópolis - SC
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8



ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LAB
R 29 DE JULHO 00185 S 03 CENTRO COMERCIAL
CENTRO
89700-039 CONCORDIA - SC

Referência
JANEIRO/2019

Telefone
(49) 3442 6644

Vencimento
07/01/2019

Total a pagar
R\$ 155,92

Resumo da sua fatura

	OI FIXO OI FIXO PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL SERVICOS DIGITAIS	R\$ 102,71 102,71
	OI VELOX OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA ASSINATURA VELOX	R\$ 49,89 49,89
	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ... LIGACOES FIXO-FIXO LIGACOES FIXO-MOVEL OUTROS VALORES	R\$ 3,32 0,00 0,00 3,32

CERTIFICADO
QUE O MATERIAL CONSTATADO NESTE
SERVICO
DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO.
PRESTADO
EM: 07/01/2019
Ass: [Assinatura]
Nome: [Assinatura]

TUDO DA SUA CONTA ESTA AQUI. MAIS FACIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



OI S.A.
Av. Madre Benvenuta, 2030 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 88035-500 - Florianópolis - SC
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8

ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LAB
Número do Telefone: 49 3442 6644
Número da Fatura: 1901.003663644
Sequencial: 717551748 201801 01142
Contrato Agrupador: 717.551.748-4 - 1ª Via

8466000001 8 5592027717 1 55174820190 4 10114200000 5



Data de Vencimento 07/01/2019
Valor a pagar: 155,92
Nº Identificador para Débito Automático: 717.551.748-4

Fique ligado

O crédito em conta corrente continua sendo a melhor alternativa pra você. Procure seu banco e cadastre todos os seus telefones.

Boa notícia pra você, agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser, na sua conta telefônica ou separadamente.

O pagamento da primeira parcela dos serviços aqui descritos confirma a sua aceitação dos termos e condições dos contratos da Oi que estão disponíveis no site www.oi.com.br e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

EXCEPCIONALMENTE NESTE MÊS, A SUA CONTA TELEFÔNICA PODERÁ SER PAGA SEM MULTA ATÉ O DIA 07/01/2019.

TODOS OS VALORES COBRADOS NESTA FATURA SÃO TRUNCADOS NA SEGUNDA CASA DECIMAL.

1331 CENTRAL DE ATENDIMENTO ANATEL. AO LIGAR, INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO FORNECIDO PELA PRESTADORA.

10314 CENTRAL DE RELACIONAMENTO OI

A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PAGAMENTO EM LÍQUIDAÇÃO SEM A APRESENTAÇÃO DA FATURA ESTÁ SUJEITA A CORRANÇA. PARA MAIS INFORMAÇÕES LIGUE 103 14.

CLIENTE BANCO DO BRASIL LIGUE 0800728001 E CONFIRME COM BANCO SE O CÉDULO AUTOMÁTICO SOLICITADO POR VOCE ESTÁ AUTORIZADO E VÁLIDO PARA A FATURA ATUAL. SE NÃO ESTIVER AUTORIZADO PARA AS PRÓXIMAS FATURAS E EFETUE O PAGAMENTO DA ATUAL.

FIQUE ATENTO E EFETUE OS PAGAMENTOS EM DIA E EVITE COBRANÇA DE MULTA DE 2 POR CENTO E JUROS DE 1 POR CENTO AO MÊS PRO RATA DIE.

SUSPENSÃO DO SERVIÇO PARCIAL 15 DIAS APÓS ENVIO DA 1ª NOTIFICAÇÃO E COM MAIS 30 DIAS SUSPENSÃO TOTAL.

DURANTE O PERÍODO DE BLOQUEIO PARCIAL A ASSINATURA DE SUA LINHA SERÁ COERADA NORMALMENTE DE ACORDO COM OS VALORES CONTRATADOS POIS ELA CONTINUA APTA A RECEBER CHAMADAS.

CANCELAMENTO E INCLUSÃO NOS CRÉDITOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO SPC SERÁ 30 DIAS APÓS A SUSPENSÃO TOTAL.

Canais de atendimento a sua empresa
0800 081 0820 Central de Relacionamento.

*02 Auxílio à Vista.

Confira sua conta na Internet: www.oi.com.br

Central de Recursos: www.oi.com.br ou 0800 031 0800. Para agilizar o atendimento, tenha em mãos o número do protocolo fornecido pela Central de Relacionamento, 1331 Central de Atendimento ANATEL. (ao ligar, informe o número do protocolo fornecido pela prestadora).

Contribuições: PIS (1%) e COFINS (0,6%) sobre valor dos serviços, não repassados às tarifas.

Valor mínimo do resarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração da interrupção (em min.) vezes valor da assinatura básica, dividido por 48.000 min. (30 dias).

Os códigos de recepção de ligações de longa distância são: 31 Oi, 42 CTBC, 13 Fone, 14 Oi, 15 18aGrupos, 16 Vozcom, 17 Tronit, 18 Epsilon, 21 Embratel, 23 Imig, 24 Mineira, 25 Orange SVI, 26 IDT, 28 Alcamayo, 29 T-este, 32 Converg, 34 E*ML, 35 EasyNet, 37 Golden Line, 38 TESA, 39 Ergonix, 41 TIM, 42 GT Group, 43 Sercomtel, 45 Global Crossing, 46 Hoje Telecom, 47 BT Communications, 53 OSTAR, 57 Itsoev, 58 Voktel, 62 Opton, 63 Hata Brazil, 67 ALOCLA, 71 Dorsphone, 81 Sematel, 84 887, 86 America Nor, 91 1ª Corp Telecom, 96 Amigo Telecom, 65 Telecom 65, 49 Cambridge.

Resumo dos Tributos Incidentes

Receitas (R\$)	Valor ICMS	Valor ISS	Valor PIS	Valor COFINS
Serviços Telecom	30,63	0,00	0,79	3,67
Serviços Não Telecom	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,19	0,89
Total Tributos	30,63	0,00	0,98	4,56

Nota: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 632/2014



Oi S.A
Período: 16/11/2018 a 17/12/2018

Recibo
00003 de
cobrança
Fls. 51
Prefeitura de
Concordia - SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO DA NF:003.661.432 SÉRIE: U SUB-SÉRIE:02

ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS
LAB
R 29 DE JULHO 00185 S 03 CENTRO
COMERCIAL
CENTRO
89700-039 CONCORDIA - SC

Número do Cliente: 285526125000301 Período de: 16/11/2018 a 17/12/2018
Contrato Aguardado: 717.551.748-4 Telefone Aguardado: 49 3442 6844
Contato Aguardado: 717.551.748-4 Telefone Aguardado: 49 3442 6844
CPF/CNPJ: 80.630.9730001-18 Insc. Estadual:
Data de emissão: 22/12/2018

Oi S.A
CNPJ: 78.535.784/0002-88 I.E.: 20.042.734-8
Av. Madre Benvenuta, 2090 - BAIRRO SANTA MONICA CEP 89036-500 - Florianópolis - SC
Via: Única CFC nº 05307
Natureza de Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS			
Base de Cálculo	122,52	0,00	0,00
Alíquota	25%	0%	0%
Valor	30,63	6,00	0,00

RESERVAÇÃO AO FISCO
EE09.CA0F.6761.2D02.73D3.D2BC.4EB1.FF9C

SERVICOS OI

SERVICOS MENSAIS

Seqüência	Descrição dos serviços	Dia/Ordem	% Desconto	Alíquota	Valor
1	CREDITO POR INTERRUPTO DO SERV ADO	11700		25% ICMS	-0,08
2	BLOQUEIO CHAMADAS A COBRAR RECEBIDAS (FACCTE PROM)	30		0%	0,00
3	ASSINATURA DE VELOX NRES 2M	30	79,06%	25% ICMS	49,89
4	OI FIXO AVANÇADO	30	64,23%	25% ICMS	72,72
Total SERVIÇOS MENSAIS					122,52

SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL

Seqüência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor
5	O IAV. LOCAIS OI	16/12/2018	MIN. 000000007,1		
6	CHAM. LOCAIS OUTRAS OPERADORAS	16/12/2018	MIN. 000000067,4		
Total SERVIÇOS LOCAIS HORARIO NORMAL					0,00

CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Seqüência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor
7	TOTAL DE MINUTOS LOCAIS	17/12/2018	MIN. 000000158,5	0%	0,00
8	FRANQUIA EM MINUTOS	17/12/2018	MIN. 000045000,0	0%	0,00
9	MINUTOS EXCEDENTES A FRANQUIA	18/12/2018	MIN. 000000060,0	0%	0,00
Total CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,00

MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Seqüência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor
10	CHAMADAS HORARIO NORMAL - QUANTIDADE/DURAÇÃO MEDIA	16/12/2018	0000083000052,2	0%	0,00
Total MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,00

INTERURBANOS

Seqüência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
11	16/12/2018	07:49:08	00:00:45	DDD-SC-JOINVILLE	NCR	4754331620	0%	0,00
12	21/11/2018	09:30:50	00:01:55	DDD-PR-CURITIBA	DIF	4132633920	0%	0,00
13	03/12/2018	09:28:38	00:06:35	DDD-SP-SAO PAULO	DIF	1123688216	0%	0,00
14	04/12/2018	07:57:31	00:06:51	DDD-SP-SAO PAULO	NOR	140033580	0%	0,00
15	06/12/2018	07:39:07	00:02:05	DDD-SC-JOINVILLE	NCR	4734051900	0%	0,00
16	07/12/2018	11:07:12	00:03:31	DDD-SC-JOINVILLE	DIF	4734026932	0%	0,00
17	07/12/2018	17:01:11	00:21:58	DDD-SP-SAO PAULO	DIF	1123688216	0%	0,00
18	10/12/2018	12:22:45	00:03:04	DDD-SC-JOINVILLE	DIF	4734026932	0%	0,00
19	12/12/2018	09:57:55	00:04:32	DDD-SP-SAO PAULO	DIF	1140033580	0%	0,00
20	12/12/2018	09:59:00	00:11:56	DDD-SP-SAO PAULO	LIF	1140033580	0%	0,00
21	12/12/2018	17:49:21	00:15:28	DDD-SP-SAO PAULO	MIS	1123688216	0%	0,00
22	15/12/2018	10:35:11	00:01:18	DDD-SP-SAO PAULO	DIF	1123688216	0%	0,00
23	13/12/2018	10:56:57	00:05:26	DDD-SP-SAO PAULO	DIF	1123688216	0%	0,00
24	14/12/2018	08:49:31	00:06:33	DDD-SC-FLORIANOPOLIS	DIF	4832711000	0%	0,00
Total INTERURBANOS								0,00

CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL

Seqüência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
25	21/11/2018	11:50:15	00:03:37	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	4969307904	0%	0,00
26	28/11/2018	15:41:50	00:08:07	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	4969394126	0%	0,00
27	28/11/2018	18:44:35	00:01:46	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	4969189300	0%	0,00
28	26/11/2018	18:52:36	00:08:25	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	4969189300	0%	0,00

Continua na próxima página

SERVIÇOS OI - Continuação

SERVIÇOS OI

CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifcação	Telefone	Aliquota	Valor
29	23/11/2018	17:01:04	00:17:52	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	499891689600	0%	0,00
30	30/11/2018	13:47:07	00:00:58	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	499840855665	0%	0,00
31	03/12/2018	09:11:14	00:01:18	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49986916488	0%	0,00
32	03/12/2018	18:03:19	00:00:19	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	499869379644	0%	0,00
33	05/12/2018	13:38:32	00:02:12	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	499840855665	0%	0,00
34	05/12/2018	13:44:28	00:12:11	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	499840855665	0%	0,00
35	05/12/2018	14:18:51	00:01:23	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49986925112	0%	0,00
36	05/12/2018	16:38:25	00:07:04	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	499840855665	0%	0,00
37	05/12/2018	17:26:01	00:01:29	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	499840855665	0%	0,00
38	07/12/2018	10:33:24	00:10:03	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	499864438110	0%	0,00
39	10/12/2018	17:23:39	00:01:33	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	499869355665	0%	0,00
40	12/12/2018	09:34:02	00:03:33	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	499891300241	0%	0,00
41	12/12/2018	15:31:47	00:03:21	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	499891300241	0%	0,00
42	13/12/2018	17:37:03	00:01:14	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	499840855665	0%	0,00
43	14/12/2018	14:51:20	00:01:19	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	499840855665	0%	0,00
44	14/12/2018	16:29:44	00:03:45	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49986223928	0%	0,00
Total CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL								0,00

CHAMADAS PARA MOVEL

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifcação	Telefone	Aliquota	Valor
45	26/11/2018	14:09:42	00:01:06	VC3-RS-CAXIAS DO SUL	VC3	54984212838	0%	0,00
46	10/12/2018	17:15:51	00:00:07	VC3-SC-FLORIANOPOLIS	VC2	49999251314	0%	0,00
Total CHAMADAS PARA MOVEL								0,00

Total Nota Fiscal OI

122,52

DOCUMENTO FINANCEIRO - Nº 093.663.644

ITENS FINANCEIROS

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Histórico	% Desconto	Valor
47	ATUALIZAÇÃO DE VALORES	15/12/2018	2018:234/20181211		0,38
48	MULTA DE CONTÁ	18/12/2018	2018:234/20181211		3,05
49	PAQUETE DIGITAL COMPLETO	17/12/2018			28,99
50	LOCAÇÃO DE MODEM	17/12/2018			0,00
Total ITENS FINANCEIROS					33,40

Total Documento Financeiro

33,40

Valor a pagar

155,92

Ter você como cliente é um privilégio. Obrigada por pagar sua conta em dia.

Descrição das siglas utilizadas

NOR - Normal	VC1 - Ligação para celular dentro de área de mesmo DDD	MIS - Mistra
RED - Recusada	VC2 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja igual ao de origem	DIF - Diferenciada
SRD - Super Recusada	VC3 - Ligação para celular cujo último dígito do DDD seja diferente	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fls. 53
Prefeitura de
Concórdia - SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 573/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 58912 - OI S.A.
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71
Complemento: SEGUNDO ANDAR
Bairro: CENTRO CEP: 20.230-070
Cidade: Rio de Janeiro Estado: Rio de Janeiro

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 07 de janeiro de 2019.

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 07/01/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: *Chefe de Departamento*
Assinatura: *Claudineia Saibel*
Claudineia Saibel
Secretaria Municipal de Finanças - SF MUF

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 07/01/2019 às 14:21:52

Fls. 54
Prefeitura de
Concordia - SC

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal



CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

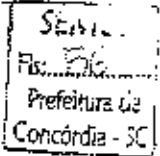
As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 76.535.764/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte](#).

[Nova Consulta](#)

Para a verificação de autenticidade deste documento via internet.

Concordia, 01/01/2019
Nome: _____
Cargo: PREFEITURA DE CONCORDIA
Assinatura: *Claudineia Saibel*
Claudineia Saibel
Agente Administrativo - SEMUS

**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC		
Conta de débito:	0627 / 003 . 00001800-0		
Representação numérica do código de barras:	836700000026	935001620001	001010201844 470189832707
Empresa:	CELESC DISTRIBUICAO		
Valor:	293,50		
Identificação da operação:	293,50		
Data de débito:	07/01/2019		
Data/hora da operação:	07/01/2019 15:29:29		
Código da operação:	00151874		
Chave de segurança:	QRRJRHUSAQTXSMN2		

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Celesc Distribuicao S.A
 Av Itamarati, 180 - Florianopolis
 CNPJ: 04.336.793/0001-90 Insc. Est.: 255266626

Conta de SEMUS
 Energia Elétrica Prefeitura de
 Concórdia - SC

EMISSÃO: 14/12/2018 APRES.: 14/12/2018, NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 006.018.855.846 - FAT-01-2018447018983270 - REF: 122018

ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSUF

CNPJ 80.536.973/0001-43
 R. 29 DE JULHO, 185
 SL 00 - CENTRO / CONCÓRDIA - CONCÓRDIA - SC - 89700-039
 Classificação: COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIO
 Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380
 Limites adequados de tensão (V): 202 a 237
 Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 42381217	VENCIMENTO 15/01/2019
ATENDEMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 480120	CONSUMO TOTAL FATURADO 352 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 293,50

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: MD 2706734
 Unidade de medida: kWh
 Origem da leitura atual: LIDA
 Data da leitura anterior: 16/11/2018
 Data da leitura atual: 14/12/2018
 Data da próxima leitura: 16/01/2019
 Número de dias faturados: 28
 Leitura atual: 31370
 Leitura anterior: 31018
 Constante de faturamento: 1,00
 Consumo medido no mês: 352
 Consumo faturado no mês: 352
 Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	352	0,777595	273,71
Adic Band_Amarillo			2,52
Subtotal (R\$)			276,23
Lampamentos e Serviços			
Coop			17,17
Subtotal (R\$)			17,17

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

06/07	06/08	06/09	06/10	06/11	06/12	07/01	07/02	07/03	07/04	07/05	07/06	07/07
205	271	333	414	374	320	184	220	205	235	174	293	

Mensagens:

----- Calendário Leitura 2019 ----- ET 10
 jan-16:01:19-abr-15:04:19:jun-15:07:19-out-15:10:19:9
 fev-15:02:19-mai-15:05:19:ago-14:08:19:nov-14:11:19:8
 mar-15:03:19-jun-14:06:19:sep-13:09:19:dez-16:12:19:8

CERTIFICADO
 QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTES
 DOCUMENTOS É RECEBIDO E ACEITO.
 EM PRESTADO
 Ass: *[Assinatura]*
 Nome: *[Nome]*
 Cargo: *[Cargo]*

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 169/09):

DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAL	ENERGIA	TRANSMISSÃO	TRIBUTOS	Banco Demorati
32,75	32,59	110,67	9,55	91,37	276,33

INCIDÊNCIA SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 276,33	25,00%	R\$ 69,07
COFINS	R\$ 276,33	6,65%	R\$ 18,32
PIS/PASEP	R\$ 276,33	1,41%	R\$ 3,98

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 14/12/2018
8C01.EDB9.E746.F1B8.65A7.65E1.FED0.A80B



Celesc Distribuicao S.A
 Av Itamarati, 180 - Florianopolis
 CNPJ: 04.336.793/0001-90 Insc. Est.: 255266626

EMPRESA

DEBENTE	SACADO	ETAPAMENTO	VENCIMENTO
CELESC AD GEN	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIC-PALATAIS PROFIS - CONCÓRDIA	10/004909	15/01/2019
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA
14/12/2018	FAT-01-2018447018983270	14/12/2018	42381217
REFERÊNCIA	VALOR DEBENDADO (R\$)		
12/2018	293,50		

836700000026 935001620001 001010201844 470189832707



IMPRIMIR VELIZAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08336783/0001-90
Razão Social: CELESC DISTRIBUICAO S A
Nome Fantasia: CELESC DISTRIBUICAO S A
Endereço: AV ITAMARATI 160 BLOCOS A1 B1 E B2 / ITACORUBI /
 FLORIANOPOLIS / SC / 88034-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2018 a 18/01/2019

Certificação Número: 2018122001474746195333

Informação obtida em 07/01/2019, às 14:59:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Para a verificação de autenticidade
 deste documento via internet

Concordia, 07 de Janeiro de 2019
 Nome: _____
 Cargo: SECRETARIA DE CONCORDIA
 Assinatura: _____
 Cláudio Sales
 Agente Administrativo - SEMUS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CELESC DISTRIBUICAO S.A
CNPJ: 08.336.783/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:24:42 do dia 02/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2019.

Código de controle da certidão: **7A8A.39B4.3C56.DAB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Devido a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 02/08/2018
Nome: PREFEITURA DE CONCORDIA
Cargo: Claudineia Sainal
Assinatura: Claudineia Sainal
Autenticado em 02/08/2018 - SEMUS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEMUS
Fls. 60
Prefeitura de
Concórdia

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 590/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 61867 - CELESC DISTRIBUICAO S.A
CNPJ/CPF: 08.336.783/0001-90
Endereço: AVENIDA ITAMARATI, 160
Complemento: BLOCO A1, B1 E B2
Bairro: ITACORUBI
Cidade: Florianópolis

CEP: 88.034-900
Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 07 de janeiro de 2019.

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via Internet.

Concórdia, 07/01/2019

Nome: _____
PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Cargo: _____

Assinatura: Claudineia Saibel

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 07/01/2019 às 14:49:09



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

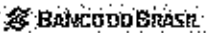

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0
Representação numérica do código de barras: 00190.00009 02797.154008 00013.783170 7 77700000035000	
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAC SOLID DE
Nome/Razão Social:	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAC SOLID DE
CPF/CNPJ:	07.252.614/0001-00
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	JADERSON LUIZ CHIOQUE
CPF/CNPJ:	02.304.266/5000-16
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAC SOLID DE
CPF/CNPJ:	07.252.614/0001-00
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO.
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Data do Vencimento:	15/01/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	07/01/2019
Valor Nominal do Boleto:	350,00
Juros (R\$):	0,00
IDF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	350,00
Valor Pago (R\$):	350,00
Identificação do Pagamento:	CONTADOR
Data/hora da operação:	07/01/2019 15:45:03
Código da operação: 07906967	
Chave de segurança: PVEGF14Z3ZETOUKZ	

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

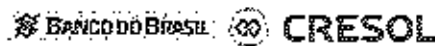
SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Nosso Nro: 0000013783
 Beneficiário: 2036 - Cresol Paim Filho
 Pagador: 49978 - Associação Portadores Fissuras Labio-Palatais - Profis
 Agência / Conta: 731-5 / 12.903-8
 Valor: R\$ 350,00 Vencimento: 15/01/2019
 Sacador / Avalista: 23.042.665/0001-63 JADERSON LUIZ CHIOQUETTA

Recebi este boleto em: 11/01/2019

Assinatura
 

SEML
 R\$ 62
 Prefeitura de
 Concórdia - SC



Recibo do Pagador

Beneficiário 2036 - Cresol Paim Filho	07.252.614/0001-00	Agência / Conta 731-5 / 12.903-8	Nosso Número 0000013783	Vencimento 15/01/2019
Pagador 49978 - Associação Portadores Fissuras Labio-Palatais - Profis	CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43	Bairro: NAZARE		
Endereço: RUA 29 DE JULHO, 185	UF: SC			
Complemento:	Cidade: CONCORDIA			
CEP: 89707-030				
Texto de responsabilidade do beneficiário (instruções): Após o vencimento cobrar multa de 2,00%. Após o vencimento cobrar juros de R\$ 2,00 ao dia.		Texto de responsabilidade do beneficiário (informações): protestar após 7 dia do vencimento		

00190.00009 02797.154008 00013.783170 7 77700000035000

Uso do Boleto	Carteira 17	Espécie Moeda REAL	Parcela 1 / 1	Quantidade Moeda	Valor R\$ 350,00	Valor Concorrente (R\$) R\$ 350,00
Data do Documento 03/01/2019	Nº do Documento	Espécie Doc. Duplicata mercantil	Accto Não	Data Processamento 03/01/2019	Valor Cobrado (R\$)	
Desconto / Abatimento (R\$)	Outros Abatimentos (R\$)	Mora / Multa (R\$)		Outros Acréscimos (R\$)		

Sacador / Avalista: 23.042.665/0001-63 JADERSON LUIZ CHIOQUETTA Autenticação Mecânica



00190.00009 02797.154008 00013.783170 7 77700000035000

Local de Pagamento Pagar preferencialmente na Rede Cresol ou Assocô	Vencimento 15/01/2019
Beneficiário 2036 - Cresol Paim Filho	07.252.614/0001-00
Agência / Conta 731-5 / 12.903-8	Nosso Número 0000013783
Data do Documento 03/01/2019	Nº do Documento
Espécie Doc. Duplicata	Accto Não
Data Processamento 03/01/2019	
Uso do Boleto	Carteira 17
Espécie Moeda Real	Parcela 1 / 1
Quantidade Moeda	Valor R\$ 350,00
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário): Após o vencimento cobrar multa de 2,00%. Após o vencimento cobrar juros de R\$ 2,00 ao dia.	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outros Deduções
	(-) Mora / Multa
	(-) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado
Pagador 49978 - Associação Portadores Fissuras Labio-Palatais - Profis	CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43
Bairro: NAZARE	
Endereço: RUA 29 DE JULHO, 185	
Complemento:	
CEP: 89707-030	Cidade: CONCORDIA
	UF: SC

Ficha de Compensação

Sacador / Avalista: 23.042.665/0001-63 JADERSON LUIZ CHIOQUETTA



Autenticação Mecânica

CERTIFICADO

QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTES
 SERVIÇOS
 DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
 EM 11/01/2019
 POR: JADERSON LUIZ CHIOQUETTA
 NOME: JADERSON LUIZ CHIOQUETTA
 CÉDULA: 0000013783



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	27	SEMUS Fls. 02
Data e Hora da Emissão	03/01/2019 14:44	
Código de Verificação	a492-414c 1599	Prefeitura de Concordia - SC

DADOS DO(S) SERVIÇO(S):

Competência janeiro de 2019	Exigibilidade Exigível	Município de Incidência do ISS PAIM FILHO-RS
Prestador de Serviços :	Nome/Razão Social	JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028
	Nome de Fantasia	ESCRITÓRIO CHIOQUETTA
	Endereço	AV VIGARIO JOAO CRISOSTOMO
	Município Prestador	PAIM FILHO
	Cpf / Cnpj	23042665000163
	Telefone	
	Inscrição Municipal	RS 99850000
	Inscrição Estadual	
	Email	j_chioqueta@hotmail.com

Tomador de Serviços	Razão Social	ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA
	Endereço	R 29 DE JULHO 185
	Município	concordia
	UF	sc
	CEP	89700039
	Inscrição Municipal	
	Telefone	4934426644
	Email	profis_concordia@hotmail.com

Discriminação dos Serviços	HONORÁRIOS CONTÁBEIS
----------------------------	----------------------

Classificação dos Serviços	17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
----------------------------	-------	----------------------------------------------------------

Valor dos Serviços (R\$)	Valor Dedução (R\$)	Descontos Incondicionais (R\$)	Base de Cálculo (R\$)
R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Descontos Condicionais (R\$)
3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Retenções Federais	Imposto de Renda (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	INSS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	VALOR DOS DESCONTOS (R\$)	VALOR DAS RETENÇÕES (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)		
	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350,00		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
----------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES	A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://sistema.sinaoft.com.br/web/paimfilho-rs/NFE/NotaEletronica.aspx
Data e Hora da Emissão :	03/01/2019 14:44

Recebeu de	JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028	NFS-e No 27
Tomador:	ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA	
Data e Hora da Emissão:	03/01/2019 14:44	Valor Líquido: R\$ 350,00
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	

(* Empresa optante do Simples Nacional)

23042665000163A492-414C03012019

